SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 13 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3807

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ANALISE DO CREDENCIAMENTO
PREGAO PRESENCIAL Nº 00010/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, vem convocar as empresas: ALISON DE SOUZA LEITE – ME, CNPJ nº 29.526.569/0001-77, CONSTRUTORA F.G PINHEIRO LTDA – ME, CNPJ nº 00.658.822/0001-64, TURMALINA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 16.941.283/0001-06, CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA – ME, CNPJ nº 47.674.423/0001-50, D.N.A SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS, PROMOÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 26.143.332/0001-19, RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/00001-54, R & N. EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26, CONSTRUMAIS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.924.281/0001-01, R.C.N. DINIZ JUNIOR – ME, CNPJ nº 27.545.583/0001-92, E.C.C EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES, COMERCIOS DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.275.651/0001-33, SÃO FRANCISCO LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.169.096/0001-29, LOCADORA DE VEICULO SANTA TEREZINHA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.161.157/0001-00, PROMAV ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.992.415/0001-00, JF DA SILVEIRA JUNIOR LTDA- ME, CNPJ nº 31.198.349/0001-03, CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA – ME, CNPJ nº 57.514.565/0001-04, JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA – ME, CNPJ nº 01.517.003/0001-60, JM DA SILVA NETO LTDA – ME, CNPJ nº 43.131.294/0001-01, DIEGO JACKSON BEZERRA DE OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 58.220.758/0001-15, N.L.P DE SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 04.268.075.0001-09, J.R.D CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 44.135.727/0001-51, GB SOLUÇÕES E SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 40.090.428/0001-97, RAYOLE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.786.662/0001-05, BALDETALINA BEZZERA O FERRERE – ME, CNPJ nº 36.114.108/0001-52, DELANIO LUIZ ALVES TEIXEIRA – ME, CNPJ nº 48.839.538/0001-10, F.S & JP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 38.264.558/0001-57, M.F SERVIÇOS EM GERAL – ME, CNPJ nº 11.526.681/0001-42, para abertura e analise do credenciamento, referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2025. Cuja abertura será no dia 18.02.2025 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB. Demais informações no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os documentos serão analisados com a presença de todos ou de parte dos licitantes, ainda não comparecendo nenhum licitante, a Pregoeira e equipe de apoio analisará os documentos de credenciamento e publicará o resultado.

Aguiar-PB, 11 de Fevereiro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:2ABB6912

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: Aquisição Parcelada de Lubrificantes destinados aos Veículos da Frota Pública da Prefeitura do Município de Areia de Baraúnas–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GOMES E COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - R$ 59.534,00.

Areia de Baraunas - PB, 24 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:36D19FB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

OBJETO: Aquisição Parcelada de Lubrificantes destinados aos Veículos da Frota Pública da Prefeitura do Município de Areia de Baraúnas–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00009/2025 - 27.01.25 - GOMES E COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - R$ 59.534,00.

Areia de Baraúnas – PB, me 27 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:3FD5D3BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV0006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **JOSE LEANDRO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R$ 60.000,00.**

Areia de Baraunas - PB, 24 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:1AE4FA79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025.
DOTAÇÃO: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 27/01/2026
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00010/2025 - 27.01.2025 - **JOSE LEANDRO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R$ 60.000,00.**

Areia de Baraúnas – PB, em 27 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:2D20CBBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCINERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA - R$ 60.970,00.

Areia de Baraunas - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:3E395008

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCINERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025.
VIGÊNCIA: até 06/03/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00011/2025 - 06.02.25 - MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA - R$ 60.970,00.

Areia de Baraunas - PB, 06 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:C692A534

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
AVISO DISPENSA Nº 02/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto **AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE MILHO VARIEDADE 1051 PARA DISTRIBUIÇÃO COM AS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB,** valor máximo R$ 20.750,00. As empresas interessadas solicitar edital de dispensa até às 14:00 hs do dia 17/02/2025, através do email caaporalicitacao@gmail.com e terão o prazo até às 14:00 horas do dia 18/02/2025 para enviarem a PROPOSTA DE PREÇOS, no email. caaporalicitacao@gmail.com. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Caaporã ou por e-mail: caaporalicitacao@gmail.com, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.
Caaporã/PB, 12/02/2025.

JEREMIAS BARBOSA MASSA
Secretário de Agricultura Pecuária e Pesca.

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:36963577

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02801/2022. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **JAILSON BATISTA DOS SANTOS – ME (SERVICON SERVIÇOS),** CNPJ Nº 16.707.246/0001-38**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB, LOCALIZADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 1080764-21/2021, CONVÊNIO Nº 923411 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão, o valor de **R$ 13.449,33, equivalente a 3,45% do valor contratado, ficando assim um valor global do contrato em R$ 376.278,15**, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 4º Termo Aditivo, com base na Cláusula Oitava do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 06.02.2025. Cabaceiras – PB, 06 de fevereiro de 2025. –

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A2D263D0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 004/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 004/2025 ao Contrato N.º 0048/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOAO RIBEIRO DA SILVA, CPF sob o nº 094.822.494-02

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 24 de janeiro de 2025 e tendo seu término no dia 24 de janeiro de 2026, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor total de R$ 61.050,00 (Sessenta e um mil e cinquenta reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0048/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 24 de janeiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

JOAO RIBEIRO DA SILVA
CPF sob o nº 094.822.494-02
Contratado

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:968959EA

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 089/2025

Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a)
Objeto: Solicitação de Licença para tratar de interesses particulares
Requerente: DEYVID BENNER NOVAES DE LIMA

Decisão: Concedida a licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 12/02/2025.
Conceição/PB, 12 de fevereiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:53C1F882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 152/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:
NOMEAR: GUILHERME PEREIRA VIEIRA, para o cargo de Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer; com lotação na Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba, 12 de fevereiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:38785FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.
RESOLVE

NOMEAR: GILMARA EDUARDO DE ANDRADE, para o cargo de SECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL, símbolo – SM1, com lotação na Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição, Paraíba 02 de janeiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:B94D5051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 154/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:
NOMEAR: AGUINALDO LENÍCIO MANGUEIRA DINIZ, para o cargo de Secretário Municipal Executivo de Esporte, Juventude e Lazer; com lotação na Secretaria Municipal de Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, símbolo SM2, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba, 12 de fevereiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:EF6821F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 155/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:
NOMEAR: DIOGO ARRUDA MANGUEIRA, para o cargo de Diretoria Geral de Esporte, Juventude e Lazer; com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, símbolo SM3, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba, 12 de fevereiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:1BF2D0F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 156/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:
NOMEAR: JACLECIO ALEXANDRE DA SILVA, para o cargo de Coordenadoria de Programas da SEJEL; com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, símbolo SM4, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba, 12 de fevereiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:8563A520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 157/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:
NOMEAR: BRUNO LUIZ SOARES PEREIRA, para o cargo de Superintendente de Trânsito Adjunto; com lotação na Superintendencia de Transito, símbolo SM2, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba, 12 de fevereiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D51E4D13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0019/2025 – PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DO FARDAMENTO E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0099/2024 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0505.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO: 12.368.1009.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12.368.1009.2014 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12.365.1009.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE – RECURSOS MDE; 12.361.1009.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.1009.2016 – OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – 30%; 12.361.1009.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12.366.1009.2023 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS – EJA – FUNDEB 30%; 12.365.1009.2024 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

INFANTIL E CRECHE – FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPENSA: 3390.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: DE 05/02/2025 A 05/02/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – COMERCIAL ANDIVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.873.236/0001-26, ganhador do lote 02 no valor global de R$ 147.250,00 (Cento e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:CFD797F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0020/2025 – PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DO FARDAMENTO E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0099/2024 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0505.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO: 12.368.1009.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12.368.1009.2014 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12.365.1009.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE – RECURSOS MDE; 12.361.1009.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.1009.2016 – OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – 30%; 12.361.1009.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12.366.1009.2023 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS – EJA – FUNDEB 30%; 12.365.1009.2024 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE – FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPENSA: 3390.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: DE 11/02/2025 A 11/02/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **ARDSON RANGEL DA SILVA LOPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.039.942/0001-68, ganhador do lote 01 no valor global de R$ 140.089,00 (Cento e quarenta mil e oitenta e nove reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:41CBCE1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0021/2025 – PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DO FARDAMENTO E MOCHILAS ESCOLARES PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0099/2024 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0505.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO: 12.368.1009.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12.368.1009.2014 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12.365.1009.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE – RECURSOS MDE; 12.361.1009.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.1009.2016 – OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – 30%; 12.361.1009.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12.366.1009.2023 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS – EJA – FUNDEB 30%; 12.365.1009.2024 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE – FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPENSA: 3390.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
VIGÊNCIA: DE 05/02/2025 A 05/02/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **RAPIDO TEXTIL LTDA - RAPIDO TEXTIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 49.399.350/0001-61, ganhador do lote 03 no valor global de R$ 86.490,00 (Oitenta e seis mil e oitenta e nove reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:FCDC94F4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE Nº 90001/2025

A Prefeitura Municipal de Ibiara vem por meio da Prefeita Constitucional, informar aos interessados o adiamento da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90001/2025, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA VILA CACHOEIRINHA, MUNICÍPIO DE IBIARA – PB, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 08892.9670001/24-001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, para o dia **26 de Fevereiro de 2025, às 9h**. Demais informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço na Rua Antônio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, ou acessando: ibiara.pb.gov.br.E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br.Edital: https:// ibiara.pb.gov.br.; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/compras/pt-br; www.gov.br/pncp.

Ibiara - PB, 12 de Fevereiro de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:A109AFF4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 017/2022 para aquisição de gêneros alimentícios para compor a MERENDA ESCOLAR destinada a suprir as

necessidades da rede municipal de ensino do Município de Jericó–PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 28 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 28 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0017/2022/22; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.
Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jericó - PB, 12 de Fevereiro de 2025

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:05079FD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresas para fornecimento de MATERIAIS DE USO LABORATORIAL para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 27 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 27 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0017/2022/22; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jericó - PB, 12 de Fevereiro de 2025

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:FD299F40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Jericó–PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 26 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 26 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0017/2022/22; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jericó - PB, 12 de Fevereiro de 2025

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:C67FCF67

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0002/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Juarez Távora.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO-ME, CNPJ nº 05.457.026/0001-87 – itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112 - Valor Total: R$ 243.052,67 (Duzentos e quarenta e três mil cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos); F J C ALVES, CNPJ nº 57.080.860/0001-08 – item 98 – Valor Total: R$ 10.456,74 (Dez mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos); e ELLEN KAMYLA DE ARAUJO BRITO, CNPJ nº 54.912.789/0001-86 – item 113 – Valor Total: R$ 3.724,00 (Três mil setecentos e vinte e quatro reais).
Juarez Távora(PB), 12 de fevereiro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:76CB26F8

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

PROCESSO N.º 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza , para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Juarez Távora.
HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal , torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas GM DESCARTAVEIS E SERVICOS LTDA , CNPJ nº 45.672.049/0001-29 – itens: 01 ,03 ,04 ,05 ,06 ,07 ,09 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,29 ,31 ,33 ,34 ,35 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,61 ,67 ,68 ,70 ,72 ,73 ,74 ,75 ,77 ,78 ,86 ,87 ,89 ,90 ,91 e 93 – Valor Total: R$ 112.007 ,19 (Cento e doze mil sete reais e dezenove centavos); GILBERTO ALVES DA SILVA , CNPJ nº 17.405.059/0001-62 – itens: 02 ,08 ,30 ,32 ,79 ,80 e 81 – Valor Total: R$ 95.907 ,80 (Noventa e cinco mil novecentos e sete reais e oitenta centavos); ELLEN KAMYLA DE ARAUJO BRITO , CNPJ nº 54.912.789/0001-86 – itens: 10 ,11 e 20 – Valor Total: R$ 520 ,00 (Quinhentos e vinte reais); e MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO ME , CNPJ nº 05.457.026/0001-87 – itens: 28 ,36 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 ,69 ,71 ,76 ,82 ,83 ,84 ,85 ,88 e 92 – Valor Total: R$ 99.004 ,51 (Noventa e nove mil quatro reais e cinquenta e um centavos).
Juarez Távora(PB) , 12 de fevereiro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:C00562B0

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2025
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00005/2025, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora.
EMPRESAS VENCEDORAS: TACIEL DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 37.639.423/0001-66 – itens: 01, 03, 04, 05, 12, 19, 21, 33 e 42 – Valor Total: R$ 13.383, 00 (Treze mil trezentos e oitenta e três reais); ZACARIAS MACARIO DE SOUZA NETO, CNPJ nº 07.754.029/0001-08 – itens: 02, 06, 07, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62 e 63 – Valor Total: R$ 92.281, 25 (Noventa e dois mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, CNPJ nº 50.301.713/0001-63 – itens: 08, 13, 14, 15, 31, 32, 40 e 45 – Valor Total: R$ 25.022, 00 (Vinte e cinco mil e vinte e dois reais); MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.460.002/0001-05 – itens: 38 e 58 – Valor Total: R$ 2.066, 70 Dois mil sessenta e seis reais e setenta centavos); e ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 46.423.434/0001-03 – itens: 48 e 53 – Valor Total: R$ 18.422, 00 (Dezoito mil quatrocentos e vinte e dois reais).
Juarez Távora, 12 de fevereiro de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:BA651A9D

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.268.243/0001-00.
OBJETO: Contratação da artista "Taty Girl", para realização de uma apresentação artística no dia 16/07/2025, durante a Festa de Emancipação Política da cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
Juarez Távora(PB), 4 de fevereiro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:CC7F90AD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2025. OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E–SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD–REINF. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/02/2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:80B374CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E–SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD–REINF. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 3390.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 07/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00005/2025 - 07.02.25 - ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - R$ 51.600,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:36426DD8

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E–SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD–REINF; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA - R$ 51.600,00.

Junco do Seridó - PB, 07 de Fevereiro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO –
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:75AA1E48

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, AUDITORIA TÉCNICA, E–SOCIAL E SEUS EVENTOS, RFB, PGFN, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR E EFD–REINF; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Junco do Seridó - PB, 07 de Fevereiro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO –
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:64076A18

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00028/2022 - Jacinta Gomes de Farias -me - CNPJ: 17.558.221/0001-82 - 3º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 30/03/2026ASSINATURA: 12.02.2025.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:D2566C32

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARAATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R$ 4.688,50; BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 3.972,39; BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R$ 1.626,84; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 3.680,12; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R$ 2.946,01; M.TESTA CONFECCAO - R$ 2.820,00; MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - R$ 1.221,25; ODONTOMED – COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME - R$ 50.107,35; PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA - R$ 11.156,00; SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - R$ 550,00.

Lagoa - PB, 12 de fevereiro de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:AA1C55E0

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARAATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Lagoa - PB, 12 de fevereiro de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:0C8BEF1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 0001/2024
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB, EXTRATO DE CONVÊNIO Nº DO CADASTRO 24-80262, Nº DO INSTRUMENTO (CONVÊNIO Nº 0023/2024) CONCEDENTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CONVENENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

CONSIDERANDO, que a empresa CONTRUMAX CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Assinou o Distrato do Contrato datado em 08/01/2025 com sua Publicação em 13/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios (Famup), /www.diariomunicipal.com.br/famup/ após a publicação foram convocadas as empresas remanescentes na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e Diário Oficial dos Municípios (Famup), /www.diariomunicipal.com.br/famup

Não tendo qualquer manifestação das empresas remanescentes até a última colocada, informamos que o processo deve ser REVOGADO. Sendo necessário atualização do novo projeto para posteriormente ser publicado.

CONSIDERANDO, também, a disposição do art. 71, II da Lei nº 14.133/21:
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

CONSIDERANDO, além disso, os ensinamentos do Nobre Marçal Justen Filho:

"Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com as funções atribuídas ao Estado".

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de abertura de novo processo administrativo CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB, EXTRATO DE CONVÊNIO Nº DO CADASTRO 24-80262, Nº DO INSTRUMENTO (CONVÊNIO Nº 0023/2024) CONCEDENTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CONVENENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA -PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E

REVOGAR a licitação nº 0001/2025 modalidade – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2024, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB, EXTRATO DE CONVÊNIO Nº DO CADASTRO 24-80262, Nº DO INSTRUMENTO (CONVÊNIO Nº 0023/2024) CONCEDENTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CONVENENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Lagoa - PB 12 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa
MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:D83FF582

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA, CNPJ: 17.262.153/0001-00, com o valor total de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).
Livramento - PB, 31 de Janeiro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:963CD3C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 – IN004/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB
Contratada: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA, CNPJ: 17.262.153/0001-00
Valor: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025.
Dotação: 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500; 02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA, Fonte: 500.
Vigência: até 03/02/2026.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Alexandre Aureliano Oliveira Farias (pela contratada).
Livramento - PB, 03 de Fevereiro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:C7A5C71E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO BLOCO CERÂMICO 8 FUROS (TIJOLOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa GARRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 44.167.416/0001-74, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Patos – PB, 11 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:AFF064C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025

OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS TIPO: AREIA, BRITA E MASSAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ 09.286.691/0001-06, vencendo nos seguintes itens, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 010, com valor final de R$ 622.130,00.

- Empresa CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.676.712/0001-44, vencendo nos seguintes itens, 001, 002 e 003, com valor final de R$ 180.000,00.

Perfazendo o Valor Global de R$ 802.130,00 (oitocentos e dois mil e cento e trinta reais).

Patos – PB, 11 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:EAD9AB71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.729.370,50
Dois milhões e setecentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta reais e cinquenta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 13/02/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 25/02/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 25/02/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 12 de fevereiro de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:7A76D1BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 46.423.434/0001-03, vencendo no seguinte item, 246, com valor final de R$. 90.153,00.

- Empresa C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ 09.286.691/0001-06, vencendo nos seguintes itens, 012, 014, 016, 022, 024, 026, 028, 032, 034, 036, 038, 040, 042, 044, 046, 048, 050, 052, 056, 058, 060, 062, 064, 066, 070, 072, 074, 076, 080, 082, 084, 086, 088, 090, 092, 094, 096, 098, 100, 102, 104, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 204, 206, 208, 210, 212, 222, 224, 226, 228, 232, 234, 238, 242, 244, 250, 252, 254, 256, 258, 260, 262, 264, 266, 268 e 270, com valor final de R$. 280.949,00.

- Empresa CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 20.721.561/0001-97, vencendo nos seguintes itens, 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 015, 017, 019, 021, 023, 025, 027, 029, 031, 033, 035, 037, 039, 041, 043, 045, 047, 049, 051, 053, 054, 055, 057, 059, 061, 063, 065, 067, 068, 069, 071, 073, 075, 077, 079, 081, 083, 085, 087, 089, 093, 095, 097, 099, 101, 103, 105, 106, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 225, 227, 229, 230, 231, 233, 235, 236, 237, 239, 243, 245, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 263, 265, 267 e 269, com valor final de R$. 351.540,59.

- Empresa LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 17.496.400/0001-32, vencendo nos seguintes itens, 002, 018, 020, 030, 078, 124, 240, 241, 247, 248 e 249, com valor final de R$. 18.171,00.

Perfazendo o Valor Global de R$ 740.813,59 (setecentos e quarenta mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).

Patos – PB, 12 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:7E0EB13C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA AO ABRIGO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE QUE SE ENCONTRAM SOB OS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa LOJA PET LTDA, CNPJ 66.488.719/0001-21, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003.

Perfazendo o Valor Global de R$ 239.846,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais).

Patos – PB, 12 de fevereiro de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:8FEBD398

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0003/2025

Objeto: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede PB.
Vencedores: LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 28.330.631/0001-98, com valor global: R$ 251.514,00 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e catorze reais); PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ: 41.883.167/0001-25, com o valor global: R$ 119.487,30 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos); PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ: 19.210.207/0001-19, com o valor global: R$ 13.649,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e nove reais). SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ: 93.577.427/0001-38, com o valor global: R$ 15.151,40 (quinze mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta reais).
Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.
São Mamede -PB, 12 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de São Mamede
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º. 0003/2025

Objeto: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede PB.
Vencedores: LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 28.330.631/0001-98, com valor global: R$ 251.514,00 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e catorze reais); PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ: 41.883.167/0001-25, com o valor global: R$ 119.487,30 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos); PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ: 19.210.207/0001-19, com o valor global: R$ 13.649,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e nove reais). SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ: 93.577.427/0001-38, com o valor global: R$ 15.151,40 (quinze mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta reais).
Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21. Estando convocada para assinar termo contratual.
São Mamede -PB, 12 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:9CD382FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0005/2025
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Mamede-PB.
Vencedores: ANTONIO JUSTINO EMILIANO NETO, CNPJ: 26.874.029/0001-96, com valor global: R$ 362.907,00 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e sete reais).
Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.
São Mamede -PB, 12 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito constitucional

Prefeitura Municipal de São Mamede
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º. 0005/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Mamede-PB.
Vencedores: ANTONIO JUSTINO EMILIANO NETO, CNPJ: 26.874.029/0001-96, com valor global: R$ 362.907,00 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e sete reais).
Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21. Estando convocada para assinar termo contratual.
São Mamede -PB, 12 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:EB4B4E19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2025
A prefeitura municipal de São Mamede-PB, torna público a licitação PREGÃO Nº 0008/2025, na forma ELETRÔNICA, para o Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura municipal de São Mamede-PB**. tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 13/02/2025 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 20/02/2025 às 23:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 25/02/2025 às 08hs59min; Data de sessão de disputa: 25/02/2025 às 09hs:00. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: http://www.saomamede.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.
São Mamede - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:3A9C9CA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01.0001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB
CONTRATADO: G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 05.031.301/0002-87.
OBJETO: **Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº 01.0001/2025 de 02 de janeiro de 2025, resultante do Pregão eletrônico nº 0027/2024, acrescendo o valor estimado de R$ 97.400,00 (Noventa e Sete Mil e Quatrocentos Reais) atualizando o valor global do contrato original vigente em R$ 2.262.000,00 (Dois milhões, Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lei 14.133/21.
DATA ASSINATURA: 12 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:76D2A013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00030.2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHÉA NO SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2024. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.1008.2039 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Saúde 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 10.302.1002.2048 – Manut. Dos Serv. Ambulatoriais e Hosp.do Hospital João D. Rothéa 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. Do Gov. Federal 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 10.302.1002.2049 – Manut. Da MAC– Média e Alta Complexidade 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. Do Gov. Federal 3.3.90.30.000000 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até 13/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00014/2025 - 13.01.25 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS - R$ 12.640,00; CT Nº 00015/2025 - 13.01.25 - DROGAFONTE LTDA - R$ 138.148,80; CT Nº 00016/2025 - 13.01.25 - VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R$ 495.567,00; CT Nº 00018/2025 - 13.01.25 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 249.808,00; CT Nº 00019/2025 - 13.01.25 - S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 97.422,00; CT Nº 00020/2025 - 13.01.25 - DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 60.076,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:081709AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00032.2024

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DESCARTÁVEIS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 15/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00034/2025 - 15.01.25 - BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R$ 3.616,00; CT Nº 00035/2025 - 15.01.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 23.650,00; CT Nº 00036/2025 - 15.01.25 - VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R$ 472.550,00; CT Nº 00037/2025 - 15.01.25 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 748.295,70; CT Nº 00038/2025 - 15.01.25 - S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 824.159,50; CT Nº 00039/2025 - 15.01.25 - DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 9.920,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:40BA5C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00031.2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2024. DOTAÇÃO: 2.050 SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.1008.2039 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Saúde 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 10.302.1002.2049 – Manut. Da MAC– Média e Alta Complexidade 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. Do Gov. Federal 3.3.90.30.000000 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até 14/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00024/2025 - 14.01.25 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS - R$ 5.500,00; CT Nº 00025/2025 - 14.01.25 - FRANCISCO ERIKY DE SA BRAGA - R$ 140.001,00; CT Nº 00026/2025 - 14.01.25 - VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R$ 103.161,00; CT Nº 00027/2025 - 14.01.25 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 2.700,00; CT Nº 00028/2025 - 14.01.25 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 257.175,00; CT Nº 00029/2025 - 14.01.25 - DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 8.680,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:3E252478

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTARTO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, que sagrou-se vencedora do certame as empresas: COMERCIAL SANMAR LTDA, Inscrita o CNPJ n° 50.663.922/0001-57, vencedora do certame no item: 013, com Proposta no valor total de: R$ 4.440,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais); JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA - ME, inscrita no CNPJ n° 29.883.721/0001-79, vencedora do certame nos itens: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 33 ao 41, com Proposta no valor total de: R$ R$ 60.998,75 (Sessenta Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos) e SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, Inscrita no CNPJ n° 93.577.427/0001-38, vencedora do certame nos itens: 01, 04, 10, 11, 12, 18, 19, 21, 23, 26, 30, 42, com Proposta no valor total de: R$ 12.938,50 (Doze Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo o Valor Total de R$ 78.377,25 (Setenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos), que serão pagos conforme fornecimento.
São José de Princesa - PB, 07 de janeiro de 2025.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:655A5287

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E GÁS DE COZINHA GLP E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: IDEAL COMERCIO DE GAS LTDA - R$ 376.748,00.
Alagoa Nova - PB, 11 de Fevereiro de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:D4B93BD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E GÁS DE COZINHA GLP E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1001 2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 02.020 SECRETARIA DE FINANCAS 04 122 1005 2005 MANUT. DOS SERVICOS DE TESOURARIA E CONTABILIDADE 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 1003 2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 306 2002 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 2003 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE–ESCOLAR – MDE 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 361 2002 2084 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integral 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.060 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 2008 2063 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 122 1009 2030 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 02.080 SECRETARIA DE TRANSPORTE 04 122 1006 2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 122 1011 2036 MANUT DA SEC DE AGRICUL, PECUA, ABASTEC E M AMBIENTE 02.100 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 122 1011 2040 MANUTENCAO DA SEC.DE PLANEJAMENTO 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO–CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08 243 2008 2062 MANUT DAS ACOES DE CONVIV E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV 08 244 2009 2064 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAIF 08 244 2008 2067 MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 08 244 1007 2068 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS 08 244 2009 2069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2080 MANUTNEÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00015/2025 - 12.02.25 - IDEAL COMERCIO DE GAS LTDA - R$ 376.748,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:DD81E9CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

Referente ao Credenciamento nº 00002/2024, que objetiva: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas e/ou físicas, especializadas em serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, destinados aos veículos leves e pesados da frota do Município de Alhandra; HOMOLOGO o correspondente e ADJUDICO o seu objeto as empresas e respectivas ordem: TRANSGESP JOAO PESSOA GESTAO EM TRANSPORTES LTDA - 15º; PORTUCALE PECAS E SERVICOS LTDA - 16º.
Alhandra - PB, 29 de Janeiro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:D89B4C1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas e/ou físicas, especializadas em serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, destinados aos veículos leves e pesados da frota do Município de Alhandra. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais... VIGÊNCIA: 12 meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00045/2025 - 31.01.25 - TRANSGESP JOAO PESSOA GESTAO EM TRANSPORTES LTDA; CT Nº 00046/2025 - 03.02.25 - PORTUCALE PECAS E SERVICOS LTDA.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:3897A43F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados no Projeto Executivo do novo prédio da Prefeitura Municipal de Alhandra – PB. DOTAÇÃO: 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrura 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. VIGÊNCIA: até 07/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00050/2025 - 07.02.25 - HABITAR FF CONSTRUCOES E INCORPORACOES LIMITADA - R$ 120.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:32E3D171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90011/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados no Projeto Executivo do novo prédio da Prefeitura Municipal de Alhandra – PB; DESIGNO os servidores EDIMILSON AMANCIO COSTA JUNIOR, cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA, como Gestor; e RAMON NUNES DA COSTA, cargo: DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:4ACBDC82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento a alimentação escolar. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: COOPERATIVA DOS PRODUTORES, DE GERACAO DE ENERGIA, DE DESENVOLVIMENTO E DA AGRIC. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB.Telefone: (83) 3142-5558.E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.

Alhandra - PB, 11 de Fevereiro de 2025

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:63B96AAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento a alimentação escolar; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES, DE GERACAO DE ENERGIA, DE DESENVOLVIMENTO E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA - 1º.
Alhandra - PB, 11 de Fevereiro de 2025

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:415D833E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento a alimentação escolar; DESIGNO os servidores Manoel Nildo Oliveira de Lima, Coordenador de Programas e Projetos, como Gestor; e Alexandre Soares Moura, Coordenador de Robótica, para Fiscal, do contrato decorrente do Credenciamento nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA -
Secretário de Educação

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:7EC9ED64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento a alimentação escolar. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–MDE 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo – Transferência do Salário – Educação 12.365.3000.2019 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–MDE 12.361.3000.2163 Manutenção de Programas do FNDE 3390.30.00.1.551.0000 Material de Consumo – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 12.306.2011.2028 Aquisição de Gêneros Alimentícios para Produção da Merenda Escolar 3390.30.00.1.500.0000 Material de consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.552.0000 Material de consumo – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). VIGÊNCIA: até 11/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00055/2025 - 11.02.25 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES, DE GERACAO DE ENERGIA, DE DESENVOLVIMENTO E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA - R$ 1.281.086,55.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:28067444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024

Referente ao Pregão Eletrônico nº 90030/2024, que objetiva: Registro de preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender todas as secretarias do município de Alhandra–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 1.257.229,60.
Alhandra - PB, 24 de Janeiro de 2025

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:79343620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender todas as secretarias do município de Alhandra–PB; DESIGNO os servidores Robson Costa de Santana, Diretor de Divisão de Controle e Entrega de Compras, como Gestor; e Geimerson Carlos Silva de Sousa, Assistente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 90030/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 10 de Fevereiro de 2025

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:F4272F96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender todas as secretarias do município de Alhandra–PB.VIGÊNCIA: até 10/02/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: ARP Nº 000122025 - 10.02.25 - ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - Lote(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17; Valor: R$ 1.257.229,60.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:2F9BFB3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0238/2025 ALHANDRA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE ACERCA DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA DE IMOVEL PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 6 e artigo 67, inciso XII e alínea "d" e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.
CONSIDERANDO que, o atual Mercado Público não atende as necessidades da cidade;
CONSIDERANDO que, existe a necessidade do município para construção do novo Mercado Público Municipal na cidade de Alhandra;
CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade e necessidade pública, para os fins de desapropriação de propriedade, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente imóvel urbano na rua Nossa Senhora da Assunção número 114, Centro, Alhandra-PB, medindo 9,00 metros de frente e 26,50 metros de fundos, com área do terreno de 239,00 metros quadrados e área construída de 120,00 metros quadrados. O referido imóvel não possui matrícula no Registro Imobiliário de Alhandra, tampouco no Registro Imobiliário de João Pessoa, conforme certidões negativas emitidas pelos citados cartórios.
Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção do novo Mercado Público Municipal de Alhandra, tendo em vista a inexistência de vagas no Mercado Público Municipal atual e não atende as necessidades do município, constituindo-se obra de relevante interesse público.
Art. 4º Justifica-se a necessidade em razão da proximidade do Mercado Municipal, centro da cidade e feira local com via de acesso pavimentada e terreno plano.
Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2006 1027 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, Elemento de Despesa 4590.61 99 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, Fonte 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 4590.61 99 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, Fonte 1.720.0000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP.
Art. 6º Fica, ainda, a Procuradoria Geral do Município e/ou o Secretário Municipal do Serviços Urbanos autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alhandra/PB, 12 de fevereiro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal de Alhandra/PB

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:3FCDA1C5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2025 ALHANDRA – PB, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025

TORNA PÚBLICO OS RESULTADOS DOS PARECERES JURÍDICOS DESFAVORÁVEIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, PARA POSTERIOR NOMEAÇÃO E POSSE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os resultados dos PARECERES JURÍDICOS da apresentação de Documentos estabelecidas no Edital nº 01/2024 e demais Editais do Concurso Público que estão aptos para nomeação e posse em Cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Alhandra– PB, torna público:

Art. 1º. Diante da análise dos documentos da comprovação dos requisitos para investidura nos cargos previstos no Edital nº 001/2024 e Demais Editais Publicados, especificamente em atendimento ao**ITEM 18.3.2.letras," b, c, d",**que trata dos**DOCUMENTOS ORIGINAIS EXIGIDOS PARA ATO DE NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS,**especificamente, no que diz respeito a**FALTA DA APRESENTAÇÃODAS CERTIDÕES NEGATIVAS EXIGIDAS PARA A NOMEAÇÃO,**sendo o**PARECER JURÍDICO DE CARÁTER DESFAVORÁVEL**para o Candidato abaixo relacionado, estando INAPTO para procedimento legal e administrativo do ATO DE POSSE E NOMEAÇÃO.

Nº	NOME	CARGO
01	ROMULO JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO	Médico Plantonista

Art.3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra – PB

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração do Município de Alhandra - PB

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:05B32D4C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2025 ALHANDRA – PB, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025

TORNA PÚBLICO OS RESULTADOS DOS PARECERES JURÍDICOS DESFAVORÁVEIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, PARA POSTERIOR NOMEAÇÃO E POSSE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os resultados dos PARECERES JURÍDICOS da apresentação de Documentos estabelecidas no Edital nº 01/2024 e demais Editais do Concurso Público que estão aptos para nomeação e posse em Cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Alhandra– PB, torna público:

Art. 1º. Diante da análise dos documentos da comprovação dos requisitos para investidura nos cargos previstos no Edital nº 001/2024 e Demais Editais Publicados, especificamente em atendimento aos itens **5.12., 5.18, letras," a, b, c, d", e 5.19**, que tratam das exigências para a vaga de **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD(**Decreto 3.298/99)**,** e com base no RESULTADO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL realizado para atestar a condição de saúde física e mental do Candidato(a), atesta que o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) não é considerado uma deficiência, mas sim uma disfunção, sendo assim não é uma condição especial para o benefício da vaga do cargo de PCD, conforme expedido pela **Junta Médica do Município de Alhandra**, e ratificado por meio do **PARECER JURÍDICO PARA OCUPAÇÃO DA VAGA DE PCD É DE CARÁTER DESFAVORÁVEL** para a Candidata **MARIA HELOISA FERREIRA DA SILVA,** ocupar a vaga do Cargo de Professor da Educação Infantil. Estando INAPTA para procedimentos legais e administrativos do ATO DE POSSE E NOMEAÇÃO.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra – PB

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração do Município de Alhandra-PB

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:74BFBFD2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPEMAD - COI

COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPEMAD - COI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

CONVOCA OS MEMBROS DO COI PARA A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPEMAD, no uso de suas atribuições previstas no art. 67, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 5º da Regimento Interno do Comitê nº 001/2014, de 19 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Comitê de Investimento, nomeados pelo Ato Governamental nº 416/2021, para a realização da Primeira sessão extraordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

a) Alocação de recursos e outros assuntos.

Art. 2ºA sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 13 de fevereiro de 2025 (quinta-feira), às 08h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, n° 92, Centro, Alhandra – PB.

ALHANDRA –PB, 12 de fevereiro de 2025.

SEVERINA ANACLETO DE LIMA
Presidente do COI

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:725D2ED0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE ADIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025
A Comissão de Contratação comunica o adiamento do Credenciamento nº 00001/2025, para o dia 05 de Março de 2025 às 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (83) 3376–1040.E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.
Barra de Santa Rosa - PB, 12 de fevereiro de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:36F281A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, CONFORME CT 1072883-42. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº

00001/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00116/2024 - Pb Projetos e Consultoria Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 10.12.24

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:8CB24DF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00169/2023 - Fds Comercio e Representacoes Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 311.419,94. ASSINATURA: 25.11.24

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:48A890B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município. Abertura das propostas: dia ***27 de fevereiro de 2025, às 09h00*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 12 de fevereiro de 2025

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
OBJETO: Aquisição de livros didáticos para o ensino de inglês para as turmas do Ensino Fundamental do município de Bernardino Batista. Abertura das propostas: dia ***27 de fevereiro de 2025, às 14h00*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 12 de fevereiro de 2025

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00010/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal. Abertura das propostas: dia ***28 de fevereiro de 2025, às 09h00*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista - PB, 12 de fevereiro de 2025

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00011/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista. Data e Local: 28 de fevereiro de 2025 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPC, Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, S/N - Centro - Bernardino Batista - PB. O edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista - PB, 12 de fevereiro de 2025

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:D1548D01

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, para aquisição de gasolina comum em caráter emergencial, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Bernardino Batista/PB, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/21.
Os interessados poderão obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: cpl.bernardino@gmail.com.
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de fevereiro de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.bernardino@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bernardino Batista - PB, 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:796E830A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2025

Boa Vista - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00008/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- ANDRE AUGUSTO BRITO SANTOS.
26.493.356/0001-06
Valor: R$ 16.500,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A85DD9D9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2025

Boa Vista - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ANDRE AUGUSTO BRITO SANTOS.
26.493.356/0001-06
Valor: R$ 16.500,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B1D02273

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2025

Boa Vista - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00009/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES QUE SE DESLOCAM DIARIAMENTE A CIDADE DE CAMPINA GRANDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- POUSADA E RESTAURANTE NASCIMENTO LTDA – ME.
07.278.981/0001-82
Valor: R$ 60.835,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:59D2DDCA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2025

Boa Vista - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES QUE SE DESLOCAM DIARIAMENTE A CIDADE DE CAMPINA GRANDE; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- POUSADA E RESTAURANTE NASCIMENTO LTDA – ME.
07.278.981/0001-82
Valor: R$ 60.835,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AAB1DC40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, às 08:30 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecer de forma parcelada materiais odontológicos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Sucesso/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/22; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 042/23; Decreto Municipal nº 0042/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Bom Sucesso - PB, 11 de Fevereiro de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:B67EB4E8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para o "Fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, com base na tabela SINAPI, para atender as demandas das Secretarias Municipais, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. Os interessados deverão apresentar envelope

contendo a documentação e respectiva proposta a partir das 08:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2025, no endereço: Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.
Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bom Sucesso - PB, 12 de Fevereiro de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:43CC7159

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para o "Prestação de Serviços de manutenção em pavimentações e redes de esgotos, para atender as demandas das Secretarias Municipais, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta a partir das 09:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2025, no endereço: Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.
Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bom Sucesso - PB, 12 de fevereiro de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:6E33F0FB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para o "Prestação de Serviços de prédios públicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta a partir das 09:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2025, no endereço: Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.
Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Bom Sucesso - PB, 02 de Janeiro de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:5BC49465

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO

CREDENCIAMENTO N.º 02/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de consultas médicas especializadas nas áreas de cardiologia, ortopedia, endocrinologia, ginecologia e angiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB**.**

Fica os licitantes **WM SERVICOS MEDICOS LTD**, CNPJ nº n° 35.454.935/0001- 22, com sede na Rua Delmiro Gouveia, Nº 369, 4 andar, sala 413, Bairro Centendrio, na Cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.428-01, através do seu representante legal o Sr. **WILLAMAX OLIVEIRA DE SOUSA**, CPF: 038.218.254-56, RG 5603711-SSP/PE, residente na Cidade de Campina Grande - PB e **BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ nº n° 35.454.935/0001- 22, com sede na Praça Manoel Joaquim De Araújo, Nº 02, Bairro Centro, na Cidade de Itabaiana-PB, CEP 58360-000, através do seu representante legal a Sra. **IASMIM BARBOSA DE LIMA SANTOS,** CPF 112.363.274-03 e nº 556880894-SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Solânea — PB, convocado para comparecer até a sede da Prefeitura Municipal, para fins da assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05(cinco) dias, conforme previsão do edital, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de fevereiro de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:5A266B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 - FRANCISCA SILVA SOUSA LIMA LIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
Assunto: Licença-Prêmio
Requerente: FRANCISCA SILVA SOUSA LIMA LIRA

DECISÃO DA SECRETARIA

Vistos.

Considerando processo em que a requerente Francisca Silva Sousa Lima Lira, matrícula nº 00134, vem requerer licença-prêmio.

Considerando que a requerente não preenche os requisitos para a concessão de tal pedido.

Considerando ainda, parecer da Advocacia Geral.

RESOLVE:

INDEFERIR a licença pleiteada pela Sra. **FRANCISCA SILVA SOUSA LIMA LIRA** neste momento.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação, Bonito de Santa Fé/PB, 11 de fevereiro de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port. 009/2025 - Mat. 11359

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:2DC6ABAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - JOSEFA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
Assunto: Férias referentes ao ano 2024/2025
Requerente: JOSEFA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA

DECISÃO DA SECRETARIA

Vistos.

Considerando processo em que a requerente Josefa Pereira de Oliveira Sousa, matrícula nº 10540, vem requerer férias referentes ao ano 2024/2025.

Considerando ainda, parecer da Advocacia Geral.

"Conforme informações nos autos, em Portaria 164/2024, publicada em 29 de julho de 2024, a servidora encontra-se afastada por um período de 12 meses, devendo ser reavaliada em 25/07/2025, esta que foi devidamente periciada pela Junta Médica Oficial".

A REQUERENTE ESTÁ AFASTADA (LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE) ENTRE DATA DE 29/07/2024 ATÉ 25/07/2025.

A servidora afastada por motivo de saúde tem direito a férias em período posterior à sua licença.

No caso em tela, a requerente está em período de licença até a data de 25/07/2025.

Em Perícia Médica Oficial, a requerente deverá ser reavaliada ao final da licença, de modo que esta só terá direito a férias e terço de férias se a servidora retornar ao serviço público e cumprir o período aquisitivo."

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de pagamento/concessão de férias e terço de férias, já que a servidora no momento está afastada para tratamento de saúde, esta que foi avaliada por perícia médica oficial, conforme portaria já publicada.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação, Bonito de Santa Fé/PB, 11 de fevereiro de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port. 009/2025 - Mat. 11359

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:411BB706

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JONATAS BEZERRA CAVALCANTE - R$ 25.655,00.
Brejo dos Santos - PB, 05 de Fevereiro de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:31D24281

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0015.2036.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 24/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00011/2025 - 06.02.25 - JONATAS BEZERRA CAVALCANTE - R$ 25.655,00.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:127B29B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB

VENCEDORES:

1 - JOELSON TAVARES DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 11.050.568/0001-33
Valor Global: R$ 48.546,00

2 - SAO JORGE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 44.658.012/0001-83 -
Valor Global: R$ 376.062,50

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 07 de fevereiro de 2025.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:D96DBF06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - JOELSON TAVARES DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 11.050.568/0001-33
Valor Global: R$ 48.546,00

2 - SAO JORGE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 44.658.012/0001-83 -
Valor Global: R$ 376.062,50

CACIMBAS – PB, 07 de fevereiro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:D647FDD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB

VENCEDORES:

1 - SAO JORGE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 44.658.012/0001-83 -
Valor Global: R$ 498.021,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil e Vinte e Um Reais)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 07 de fevereiro de 2025.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:B097A8F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - SAO JORGE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 44.658.012/0001-83 -
Valor Global: R$ 498.021,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil e Vinte e Um Reais)

CACIMBAS – PB, 07 de fevereiro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:A28EEC90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual aquisição de veículos destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio n° 26/2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R$ 110.280,00.
Cajazeirinhas - PB, 05 de Fevereiro de 2025

LUANA MARA DE ALMEIDA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:6F9FF908

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R$ 25.775,30; MERCADINHO RODRIGUES - R$ 419.006,10.
Cajazeirinhas - PB, 11 de Fevereiro de 2025

LUANA MARA DE ALMEIDA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:C703EBB0

SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual aquisição de veículos destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio n° 26/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTAÇÃO: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1008 1012 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A dotação acima corresponde ao seguinte elemento de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: Recursos oriundos do Convênio N. 26/2024, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00025/2025 - 07.02.25 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R$ 110.280,00.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:8A513A56

SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1019 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 306 1007 2012 MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL/EJA/AEE 12 306 1007 2013 MANUTENÇÃO DO PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE 12 368 1021 2027 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 306 1007 2014 MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ–ESCOLA 06.00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 304 1012 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10 301 1012 2044 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 07.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1012 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1015 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 07.02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 14 244 1015 2060 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15 122 1022 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 09.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04 122 1003 2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 10.00 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 04 122 1003 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 11.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 122 1003 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 12.00 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 04 122 1003 2074 MANUT DAS ATIV DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 11/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00026/2025 - 11.02.25 - MERCADINHO RODRIGUES - R$ 419.006,10; CT Nº 00027/2025 - 11.02.25 - DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R$ 25.775,30.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:54FD6D96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO NDE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2025, no município de Camalaú-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º. 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025. **2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS** 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500 VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da sssinatura do Contratro.PARTESCONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 0005/2025 – 12.02.2025 – CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA - CNPJ nº17.262.153/0001-00 - R$ 108.000,00

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:14873E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contração da prestação do serviço de locação de veículo SUV compacto urbano para uso nos serviços de representação do Gabinetedo Chefe do Poder Executivo Municipal. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia

28 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 12 de Fevereiro de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:F7863107

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Municipio de Camalaú-PB, **HOMOLOGUEI** a Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2025, do Processo Administrativo n.º 0006/2025, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, "C", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado "CONPLAN SERVIÇO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LTDA-CNPJ nº17.262.153/0001-00**"**, cujo objeto é a "*Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, no ano de 2025, no município de Camalaú-PB.*, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R$**108.000,00 (Cento e oito mil reais). Encaminho ào Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..
Camalaú - PB, 12 de fevereiro de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:CA8688B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Prefeitura municipal de catingueira- PB

O valor mensal e global do termo de RATIFICAÇÃO, constante na publicação referente à Inexigibilidade de Licitação nº **002/2025-PMC**, publicada em 04 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), ano XVI/nº-3800, página 34, será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se Lê: VALOR MENSAL: de R$-6.000,00 (seis mil reais)
Leia-se: valor mensal: de R$- 8.000,00 (oito mil reais)
Onde se Lê: VALOR ANUAL: de R$-72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Leia-se: VALOR ANUAL: de R$- 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

As demais informações permanecem inalteradas

Catingueira-PB, 12/02/2025.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:DD77CE79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura municipal de catingueira- PB

O valor mensal e global do Contrato Administrativo n° **001.008/2025**-PMC, constante na publicação referente à Inexigibilidade de Licitação nº **002/2025-PMC**, publicada em 04 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), ano XVI/nº-3800, página 34, será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se Lê: VALOR MENSAL: de R$-6.000,00 (seis mil reais)
Leia-se: valor mensal: de R$- 8.000,00 (oito mil reais)
Onde se Lê: VALOR ANUAL: de R$-72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Leia-se: VALOR ANUAL: de R$- 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

As demais informações permanecem inalteradas

Catingueira-PB, 12/02/2025.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:1DB29326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
CONTRATO Nº 001.0010/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
CONTRATADA: ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA, CNPJ nº 05.905.065/0001-08
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de Assessoria Contábil, Técnica, Administrativa e Financeira na área pública de forma genérica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, de catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R$94.368,00 (noventa e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e Inexigibilidade nº 004/2025.
Catingueira-PB, 21 de janeiro de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:6F420187

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Gabinete do prefeito
Extrato de Ratificação

Processo Administrativo nº 0015/2025
Inexigibilidade nº 004/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de Assessoria Contábil, Técnica, Administrativa e Financeira na área pública de forma genérica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, de catingueira-PB.
VENCEDOR: - 01- Escritório **ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, titular do **CNPJ nº 05.905.065/0001-08** com escritório Rua Francisco Macena 06, Brasília. CEP: 58700-482 Cidade: Patos- Estado: PB Com valor mensal de R$ 7.864,00 (sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) vencendo o item 001,

Tendo esta licitação o valor global: R$ 94.368,00 (noventa e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais).

Após análise do processo, e estando o mesmo de acordo com a lei, **RATIFICO,** nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Catingueira/PB, 21 de janeiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:7F04F51E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00008/2025
Pregão nº 0005/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA- PB

VENCEDORES: A empresa: **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66**, vencedor nos itens: 0004, 0005, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0039, 0042, 0043, 0044, 0048, 0049, 0050 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0063, 0067, 0068, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0078, 0080, 0081, 0084, 0085, 0087, 0090, 0091, 0092, 0094, 0095 0097, 0098, 0099, 0103, 0104, 0106, 0108, 0109, 0111, 0113, 0114, 0115, 0121, 0122. Com valor total de **R$ 213.879,60 (Duzentos e treze mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**

A empresa: **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, CNPJ: 08.966.895/0001-25**, vencedor nos itens: 0001, 0002, 0003, 0006, 0007, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0031, 0032, 0033, 0036, 0037, 0038, 0040, 0041, 0046, 0047, 0062, 0064, 0065, 0066, 0069, 0070, 0076, 0079, 0082, 0083, 0086, 0088, 0089, 0093, 0096, 0100, 0101, 0102, 0105, 0107, 0110, 011, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120. Com valor total de **R$ 252.223,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e três reais).**

A empresa: **JOSE RAYONE GRACIANO DA SILVA, CNPJ: 08.046.825/0001-59** -, vencedor nos itens: 0034, 0035, 0045, 0077. Com valor total de **R$ 61.290,00 (sessenta e um mil e duzentos e noventa reais).**

Tendo esta licitação o Valor Global de R$ 527.392,60 (Quinhentos e vinte e sete mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 12 de janeiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:009E3659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 000003/2025
Pregão nº 00001/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.

VENCEDOR: A empresa: **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, CNPJ: 57.514.565/0001-04**, vencedor nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040- com valor total de R$ 794.416,00 **(Setecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais);**

A empresa: **FRANCISCO RAIMUNDO FILHO, CNPJ: 03.517.351/0001-62** vencedor no item: 0042 - com valor total de R$ 3.840,00 **(Três mil e oitocentos e quarenta reais);**

A empresa: TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA**, CNPJ:** 11.228.215/0001-80 vencedor no item: 0042 - com valor total de R$ R$ 4.320,00 **(Quatro mil e trezentos e vinte reais);**

Tendo esta licitação o Valor Global de R$ R$ 802.576,00 (Oitocentos e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 12 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira /PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:99D16390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 000018/2025
Pregão nº 00008/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA –PB.

VENCEDOR: A empresa: **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, CNPJ: 57.514.565/0001-04**, vencedor nos itens: 0001, 0002, 0007, 0010, 0011, 0012, 0014, 0015, 0016, 0018, 0022, 0025, 0030, 0036, 003, 0040, 0041, 0042, 0043, 0046, 0051, 0053, 0056, 0057, 0061, 0063, 0066, 0067, 0068, 0069, 0071, 0072, 0073, 0074, 0096 - com valor total de **R$ 95.875,16 (noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos);**

A empresa: **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54**, vencedor nos itens: 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0013, 0017, 0019, 0020, 0021, 0023, 0024, 0026, 0027, 0028, 0029, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0037, 0038, 0044, 0045, 0047, 0048, 0049, 0050, 0052, 0054, 0055, 0058, 0059, 0060, 0062, 0064, 0065, 0070, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0093, 0094, 0095, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101- com valor total de R$ 110.167,48 **(Cento e dez mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos);**

Tendo esta licitação o Valor Global de R$ R$ 206.042,64 (Duzentos e seis mil e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 12 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/ PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:A48060E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00021/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00021/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,R E S O L V E:ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00021/2025, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica especializada em realização de Jornada pedagógica e demais formações para atender a todos os profissionais que atuam na área da educação do município de Coremas–PB, no ano letivo de 2025 com uma carga horaria de 40horas aulas. conforme plano de trabalho; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Futura Consultoria e Serviços Ltda, CNPJ nº 12.359.017/0001-19, Avenida Barão do Rio Branco, Nº 74, Bairro: Centro, CEP: 58.700.370, Cidade: Patos-PB, com o valor total de R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais). Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 04 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:1C57F610

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00021/2025 - 01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00021/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,R E S O L V E:RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica especializada em realização de Jornada pedagógica e demais formações para atender a todos os profissionais que atuam na área da educação do município de Coremas–PB, no ano letivo de 2025 com uma carga horaria de 40horas aulas. conforme plano de trabalho; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: Futura Consultoria e Serviços Ltda, CNPJ nº 12.359.017/0001-19, Avenida Barão do Rio Branco, Nº 74, Bairro: Centro, CEP: 58.700.370, Cidade: Patos-PB, com o valor total de R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais). Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 04 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:B2629C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10023/2025

Processo Administrativo Nº 250127IN00016.
Inexigibilidade Nº IN00016/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Fabio Rufino de Lima-ME, CNPJ nº 19.502.294/0001-88, Rua Elzir Matos, Nº 52, Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, Cidade: Piancó-PB.
Objeto: Prestar serviços na realização de um show artístico, da Orquestra de Frevo, para realizar nos dias 01, 02 e 04 de março de 2025 uma apresentação em via pública com no mínimo de 01:00 (uma) hora duração, no Carnaval de 2025 da cidade Coremas–PB, conforme projeto básico.
Valor total contratado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação: 02.15 Secretaria Municipal de Turismo, 13 392 3012 2027 Promoção das fest. juninas, carnavalescas, emancipação política, padoeira e outros. Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte: 1701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Data da assinatura do contrato: 11 de fevereiro de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Fabio Rufino de Lima (pela contratada).

Coremas - PB, 11 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:80E6761C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10020/2025

Processo Administrativo Nº 250123IN00014.
Inexigibilidade Nº IN00014/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Ranieri Nobrega Ferreira-ME, CNPJ nº 10.367.987/0001-30, Rua Vereador Joaquim Leitao, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.700.110, Cidade: Patos-PB.
Objeto: Prestar serviços na realização de um show artístico, da banda Sanara Show, para realizar no dia 04 de março de 2025 uma apresentação em via pública com no mínimo de 02:00 (duas) horas duração, no Carnaval de 2025 da cidade Coremas–PB, conforme projeto básico.
Valor total contratado: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Dotação: 02.15 Secretaria Municipal de Turismo, 13 392 3012 2027 Promoção das fest. juninas, carnavalescas, emancipação política, padoeira e outros. Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte: 1701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Data da assinatura do contrato: 10 de fevereiro de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Ranieri Nobrega Ferreira (pela contratada).
Coremas - PB, 10 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F941EF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10024/2025

Processo Administrativo Nº 250127IN00017.
Inexigibilidade Nº IN00017/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Ranieri Nobrega Ferreira-ME, CNPJ nº 10.367.987/0001-30, Rua Vereador Joaquim Leitao, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.700.110, Cidade: Patos-PB.
Objeto: Prestar serviços na realização de um show artístico, da banda El Sombrero, para realizar no dia 01 de março de 2025 uma apresentação em via pública com no mínimo de 02:00 (duas) horas duração, no Carnaval de 2025 da cidade Coremas–PB, conforme projeto básico.
Valor total contratado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação: 02.15 Secretaria Municipal de Turismo, 13 392 3012 2027 Promoção das fest. juninas, carnavalescas, emancipação política, padoeira e outros. Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte: 1701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Data da assinatura do contrato: 10 de fevereiro de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Ranieri Nobrega Ferreira (pela contratada).
Coremas - PB, 10 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:1D82569D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10026/2025

Processo Administrativo Nº 250127IN00019.
Inexigibilidade Nº IN00019/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Jonas Esticado Gravações e Edições Musicais Ltda-ME, CNPJ nº 21.939.747/0001-80, Rua Sebastiao Palmeira, Nº 2637, Bairro: Prefeito Mauro Sampaio, Cidade: Juazeiro do Norte-CE.
Objeto: Prestar serviços na realização de um show artístico, do Artista Jonas Esticado, para realizar no dia 02 de março de 2025 uma apresentação em via pública com no mínimo de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) horas duração, no Carnaval de 2025 da cidade Coremas–PB, conforme projeto básico.
Valor total contratado: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Dotação: 02.15 Secretaria Municipal de Turismo, 13 392 3012 2027 Promoção das fest. juninas, carnavalescas, emancipação política, padoeira e outros. Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte: 1701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Data da assinatura do contrato: 11 de fevereiro de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sra. Marcia Maria Alencar Araújo, (pela contratada).
Coremas - PB, 11 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:315602CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00022/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00022/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00022/2025, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica detentora da Exclusividade do show artístico, do Artista Gilson

Mania, para realizar no dia 03 de março de 2025 uma apresentação em via pública com no mínimo de 02:00 (duas) horas duração, no Carnaval de 2025 da cidade Coremas–PB, conforme projeto básico; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica:J F D L Freire, CNPJ nº 53.833.831/0001-00, Rua Tome V Baxio, Nº S/N, Bairro: Zona Rural, CEP: 63.470-000, Cidade: Erere-CE, com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 05 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:CA63C9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00022/2025 - 01- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00022/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica detentora da Exclusividade do show artístico, do Artista Gilson Mania, para realizar no dia 03 de março de 2025 uma apresentação em via pública com no mínimo de 02:00 (duas) horas duração, no Carnaval de 2025 da cidade Coremas–PB, conforme projeto básico; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de pessoa jurídica:J F D L Freire, CNPJ nº 53.833.831/0001-00, Rua Tome V Baxio, Nº S/N, Bairro: Zona Rural, CEP: 63.470-000, Cidade: Erere-CE, com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 05 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:86512227

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Coremas-PB, torna público, com fundamento no art. 78, I da Lei 14.133/2024, o Credenciamento n. 001/2025. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para execução de serviço de locação de horas-máquina para trator agrícola, destinados à execução de serviços de cortes de terra na Zona Rural no Município de Coremas-PB, destinado aos pequenos agricultores, conforme o termo de referência. que estar aberto o credenciamento de interessados, a partir do dia 07 de fevereiro de 2025, das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas), o mesmo ficara aberto para credenciamento até às 12h00min do 31/12/2025, por ordem de credenciamento. Edital retificado: https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.
Coremas-PB, 12 de fevereiro de 2025

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4F593CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10030/2025

Processo Administrativo Nº 250129IN00021.
Inexigibilidade Nº IN00021/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Futura Consultoria e Serviços Ltda, CNPJ nº 12.359.017/0001-19, Avenida Barão do Rio Branco, Nº 74, Bairro: Centro, CEP: CEP: 58.700.370, Cidade: Patos-PB.
Objeto: Prestar serviços técnicos especializados na realização de Jornada pedagógica e demais formações para atender a todos os profissionais que atuam na área da educação do município de Coremas–PB, no ano letivo de 2025 com uma carga horaria de 40horas aulas. conforme plano de trabalho.
Valor total contratado: R$ 33.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).
Dotação: 02.04 Secretaria de Educação: 12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental. Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 3.3.90.30 Material de consumo. Fonte: 1544.0000 Recursos de Precatórios do FUNDEF. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 3.3.90.30 Material de consumo. 12 361 3009 2017 Capacitar Recursos Humanos a serviço do Ensino fundamental. Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 3.3.90.30 Material de consumo. 12 366 3011 2024 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos – PEJA. Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 3.3.90.30 Material de consumo. 12 361 3009 2029 Manutenção das atividades de Educação – (FUNDEB 30%). Fonte: 1540.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 3.3.90.30 Material de consumo. Fonte: 1541.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF. Fonte: 1542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT. Fonte: 1543.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR. 12 361 3009 2074 Manutenção de Programas Básicos de Educação – Fundamental. Fonte: 1569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 3.3.90.30 Material de consumo. 12 122 3009 2075 Manutenção do Salário–Educação/FNDE. Fonte: 1550.0000 Transferência do Salário – Educação. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 3.3.90.30 Material de consumo. 12 365 3009 2080 Manutenção das Atividades da Educação Infantil. Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 3.3.90.30 Material de consumo. Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte: 1544.0000 Recursos de Precatórios do FUNDEF. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 3.3.90.30 Material de consumo. 12 366 3011 2083 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos (FUNDEB 30%). 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 3.3.90.30 Material de consumo. 12 365 3009 2084 Manutenção das Atividades da Educação Infantil (FUNDEB 30%). Fonte: 1541.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF. Fonte: 1542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT. Fonte: 1543.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 3.3.90.30 Material de consumo. 12 361 3009 2093 Programa Brasil Alfabetizado. Fonte: 1569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 3.3.90.30 Material de consumo. 12 365 3009 2130 Manutenção de Programas Básicos de Educação – INFANTIL. Fonte: 1569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 3.3.90.30 Material de consumo. 12 361 3009 2178 Manutenção do Ciclo de Alfabetização do Ensino Fundamental. Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 3.3.90.30 Material de consumo.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Vigência do contrato: Será até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Data da assinatura do contrato: 12 de fevereiro de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Huan Carlos Trindade de Souto Macedo de Gusmão (pela contratada).
Coremas - PB, 12 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:04A0618C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10032/2025

Processo Administrativo Nº 250131IN00022.
Inexigibilidade Nº IN00022/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: J F D L Freire, CNPJ nº 53.833.831/0001-00, Rua Tome V Baxio, Nº S/N, Bairro: Zona Rural, CEP: 63.470-000, Cidade: Erere-CE.
Objeto: Prestar serviços na realização de um show artístico, do Artista Gilson Mania, para realizar no dia 03 de março de 2025 uma apresentação em via pública com no mínimo de 02:00 (duas) horas duração, no Carnaval de 2025 da cidade Coremas–PB, conforme projeto básico.
Valor total contratado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Dotação: 02.15 Secretaria Municipal de Turismo, 13 392 3012 2027 Promoção das fest. juninas, carnavalescas, emancipação política, padoeira e outros. Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte: 1701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Data da assinatura do contrato: 12 de fevereiro de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. José Francieudo de Lima Freire (pela contratada).
Coremas - PB, 12 de fevereiro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C4E18F50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - PREFEITURA

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinado para as diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 12 de fevereiro de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:50909B6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - FUNDO DE SAÚDE

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 13:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinado para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 12 de fevereiro de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:787F52BC

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 0052025 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOLIDA SOLUCOES DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R$ 48.000,00.

Curral Velho - PB, 03 de Fevereiro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 009/2025 DA DISPENSA Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E

EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO – DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1018 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA), 1.500.0000, 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); CONFORME QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e SOLIDA SOLUCOES DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R$ 48.000,00.

Curral Velho - PB, 04 de Fevereiro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:6C65E299

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2025, que objetiva: Aquisição de combustíveis e produtos derivados de petróleo PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE IGARACY, tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade pública municipal por disposição legal, ao Município, Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy/PB NO RAIO MAXIMO 30 KM. SENTIDO JOAO PESSOA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 EIRELI - R$ 940.320,00.
Igaracy - PB, 12 de Fevereiro de 2025

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:40679CF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2025, que objetiva: PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARCELADAMENTE, PARA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO IGARACY, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FRANCISCO ERMANO VIRGINIO DE SOUZA – ME - R$ 557.713,30.
Igaracy - PB, 12 de Fevereiro de 2025

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:7F2CDBDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2025
A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO do PREGAO PRESENCIAL Nº 0005/2025, com o seu objeto; Contratação de Profissionais para preenchimento de vagância com lotação na Secretaria de Saúde em Igaracy–PB. Atendendo a contratação temporária por excepcional interesse público neste município, E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO IGARACY, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES. Sendo HABILITADA; a empresa VALLE CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 58.960.052/0001-90; Classificada a proposta da empresa*:* VALLE CONSULTORIA LTDA - VALLE CONSULTORIA LTDA - Valor mensal de todos profissionais: R$ 36.650,00 e valor anual (12 meses) de todos os profissionais é de 439.800,00; Pedido de esclarecimento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 07:00 às 13:00horas.

Igaracy PB, 12 de FEVEIRO de 2025.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:1D092A7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO 00011/2024
Processo Licitatório nº231218TP00011. Contrato nº 0001/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO DAS RUAS CONTINUAÇÃO DA RUA IDELFONSO RIBEIRO CAMPOS E RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA NO LOTEAMENTO ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO DA CIDADE DE IGARACY-PB. EMENDA 249/2023. Contratado: JOSE ROMERSON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob n 36.158.514/0001-17. Data da assinatura: 06 de fevereiro de 2025. Prorrogação (TRÊS) MESES.

Igaracy-PB, 06 de Fevereiro de 2025 .

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:2CC24BBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N° 001/2025

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade Pregão de nº 001/2025, que tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB**.** Com fundamento na Lei no 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, em favor da licitante DINIZ E MENDES COMERCIO DECOMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.898.475/0001-63, com sede na Rua Antônio Virgulino, n° s/n, Bela Vista, Itaporanga-PB, com preço unitário de R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) e global de R$ 90.950,00 (noventa mil novecentos e cinquenta reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

ITAPORANGA (PB), 11 de fevereiro de 2025

ILDEAN RODRIGUS DA SILVA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:F5CF8DFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.129, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Lei nº 1.129, de 11 de fevereiro de 2025

Institui o programa voluntário de apoio escolar - ProEducar - e cria bolsa-auxílio para os participantes e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Voluntário de Apoio Escolar, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Itaporanga, destinado à seleção de voluntários para auxiliar estudantes com deficiência na realização de suas atividades escolares, como também, de alimentação, higiene, locomoção e demais que se fizerem necessárias.

§ 1º. O presente programa abrange todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pela Rede Municipal de Ensino.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal disciplinará, através de Decreto, a carga horária e atribuições que tratam os serviços do caput do presente artigo.

Art. 2º - O serviço voluntário previsto nesta Lei não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, conforme Lei 9.608/1998.

Art. 3º - O serviço voluntário será efetivado com assinatura de Termo de Adesão, realizado entre a Secretaria de Educação e do responsável pelo apoio escolar voluntário.

Art. 4º - A seleção dos responsáveis pelo serviço de apoio escolar voluntário será precedida de Processo Seletivo Curricular.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal disciplinará, através de Decreto, os critérios de seleção que trata o caput do presente artigo.

Art. 5º - Os participantes que prestarão os serviços de apoio escolar voluntário, receberão bolsa-auxílio de natureza indenizatória de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) mensais, por turno, para ressarcimento das despesas com transporte e alimentação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 11 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:3A0B8FF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.131, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Lei nº 1.131, de 12 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre o programa de residência médica e residência multiprofissional no município de Itaporanga/PB. Disciplina o pagamento de bolsa aos residentes e preceptores, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência:

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
CONSIDERAÇÕES INICIAIS DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído o Programa de Residência Médica e de Residência Multiprofissional no Município de Itaporanga/PB, visando o aperfeiçoamento e a especialização em área profissional de saúde ou afim, que funcionará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O referido programa será destinado aos estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde, como estratégias de articulação entre as Políticas Nacionais de Educação Permanente em Saúde, de Humanização e de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, visando o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Residência Médica e de Residência Multiprofissional na Área da Saúde do Município de Itaporanga/PB:

I - promover, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a utilização dos espaços de atuação da Atenção Básica para formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento dos processos formativos necessários;

II - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como, a atuação do profissional pautada pelo espírito crítico, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

III - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, de natureza coletiva e interdisciplinar;

IV - sensibilizar e preparar profissionais da saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população da cidade de Município e do Brasil;

V - fomentar a articulação entre ensino, serviços e comunidade;

VI - estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;

VII - articular no Município Política de Educação Permanente aos programas de formação de especialistas em saúde, junto às instituições de Ensino e Pesquisa e aos Governos Estadual e Federal;

VIII - fortalecer as redes de atenção em saúde, garantindo a integralidade dos serviços de saúde; e

IX - estimular o provimento e a fixação do profissional especializado no Município.

Art. 3º A participação no Programa Municipal de Residência Médica e de Residência Multiprofissional na Área da Saúde do Município de Itaporanga/PB, não representará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelos residentes, no âmbito da gestão municipal do SUS, se darão exclusivamente dentro do Projeto Pedagógico de cada um dos Programas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde expedirá normas complementares aos Programas de Residência Médica e de Residência Multiprofissional na Área da Saúde do Município de Itaporanga/PB.

Art. 5º O Programa de Residência Médica e de Residência Multiprofissional na Área da Saúde do Município de Itaporanga/PB concederá uma bolsa aos Residentes pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar do início das atividades do Residente no programa. Parágrafo único. O pagamento da referida bolsa poderá ser suspenso se o residente se ausentar do programa antes de completar o período constante do caput deste artigo.

Art. 6º Será constituído um grupo coordenador para as residências médicas e residências multiprofissionais, que será composto por servidores efetivos do Município de Itaporanga/PB.

CAPÍTULO II
DOS CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – IES

Art. 7º Fica o Município de Itaporanga/PB autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde, a celebrar convênios com instituições de ensino superior, públicas ou privadas, para o desenvolvimento do Programa de Residência Médica e de Residência Multiprofissional na Área da Saúde do Município de Itaporanga/PB, de que trata a presente Lei.

Art. 8º A seleção dos Médicos Residentes e dos Multiprofissionais, ficará a cargo da Instituição Formadora Conveniada, conforme Resolução do CNRMS (Conselho Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde) nº 2/2012. CAPÍTULO III DO PAGAMENTO DE BOLSAS

Art. 9º Fica instituído o pagamento de bolsa, destinada aos residentes que atuarem na rede de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, junto aos Programas de Residência Médica e de Residência Multiprofissional. Parágrafo único. A concessão de bolsas aos residentes que venham exercer a residência médica e residência multiprofissional, obedecerá ao disposto nas legislações federal e estadual, que regem o Sistema de Saúde e as Normas Gerais de Educação Superior.

Art. 10 Serão requisitos mínimos para a concessão de bolsas aos servidores preceptores no Serviço Único de Saúde - SUS no Município de Itaporanga:

I - estar vinculado a programas de residência médica ou residência multiprofissional desenvolvido por instituições de ensino superior conveniadas com o Município para este fim específico;

II - cumprir carga horária semanal de 32h (trinta e duas horas) de prática e 16h (dezesseis horas) complementares de serviço, na rede municipal de saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e 12h (doze horas) teóricas na instituição a qual o profissional esteja vinculado, totalizando 60h (sessenta horas).

Art. 11 Por se tratar de bolsa, cuja natureza jurídica é indenizatória, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias, terço constitucional ou demais verbas de natureza trabalhista, bem como descontos previdenciários e fiscais.

Art. 12 Aos Residentes Médicos será concedida bolsa mensal de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), paga pelo Município de Itaporanga-PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às determinações do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A Bolsa paga pelo Município servirá como complementação aos valores que os Residentes Médicos recebem do Ministério da Educação e da Saúde.

Art. 13 Aos Preceptores será concedida, mensalmente, uma bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por residente, limitado ao número de até 04 (quatro) residentes, paga através de rubrica específica, demonstrada na folha de pagamento do Município de Itaporanga.

Parágrafo único. O recebimento da bolsa de preceptoria de residência cessará automaticamente quando não houver aluno residente a ser preceptorado, ou quando o preceptor se ausente do programa a pedido, ou no caso de exclusão do programa. CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 O local e o número de vagas para a preceptoria de residência médica ou de residência multiprofissional serão definidos por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, que terá por base a demanda de serviços, através de critérios objetivos de avaliação e emissão de relatório de diagnóstico elaborado pela Secretaria de Saúde, observada a previsão orçamentária.

Parágrafo único. Havendo mais de um profissional que atenda aos requisitos para a atividade de preceptoria, lotado no local da vaga, publicar-se-á um edital de processo de seleção para os interessados.

Art. 15 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Orçamentário Especial no orçamento do Exercício de 2025, para execução das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 16 Os orçamentos dos exercícios seguintes trarão dotações orçamentárias para execução das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 17 A presente lei será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 12 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:E1ADECF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.132, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Lei nº 1.132, de 12 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre o programa de recuperação e estímulo à quitação de débitos fiscais – REFIS Municipal – Município de Itaporanga-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência:

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Município de Itaporanga-PB, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS MUNICIPAL.

Art. 2º - O Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, com vencimento até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1° O REFIS MUNICIPAL não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

§ 2° Excetuam-se do disposto neste artigo os créditos tributários ou não, já executados judicialmente com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, os quais somente poderão ser pagos ou parcelados após manifestação da Procuradoria do Município.

§ 3° Os créditos sob discussão judicial poderão ser objetos de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da discussão judicial, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos.

§ 4° Não serão objeto dos benefícios, as custas judiciais e as demais verbas relativas ao processo judicial, que serão pagas no ato da adesão ao Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL.

Art. 3º A administração dos REFIS MUNICIPAL será exercida exclusivamente pelo Setor de Tributação do Município, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, sobretudo o recebimento das opções pelos REFIS MUNICIPAL, e a
exclusão dos optantes que descumprirem as condições previstas nesta Lei.

Art. 4º Os débitos que anteriormente não tenham sido objeto de parcelamento anterior, poderão ser pagos ou parcelados nas seguintes condições:

I - Pagos à vista, com redução de 90% (noventa por cento) das multas de mora e de ofício, além de eventuais honorários advocatícios, e de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora;

II - Parcelados em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas de mora e de ofício além de eventuais honorários advocatícios, e de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros de mora.

Parágrafo único -O pagamento da primeira parcela é imediato, e após o pagamento, deverá haver a suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, integralmente garantidos.

Art. 5º - Os débitos anteriormente parcelados, poderão ser pagos ou parcelados nas seguintes condições:

I – quitados à vista, com redução de 60% (noventa por cento) das multas de mora e de ofício, e de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora;

II – parcelados em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, com redução de 30% (cinquenta por cento) das multas de mora e de ofício, e de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros de mora.

Parágrafo único -O pagamento da primeira parcela é imediato, e após o pagamento, deverá haver a suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, integralmente garantidos.

Art. 6º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, mediante assinatura de "Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL", indicando pormenorizadamente, no respectivo requerimento de parcelamento, quais débitos deverão ser nele incluídos, e protocolado no Setor de Tributos até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 7º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita a pessoa física ou jurídica a:

I – confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;

II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;

III – pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e das contribuições com vencimento posterior ao ingresso no respectivo Programa.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá prorrogar, até o decurso do prazo previsto no Art. 1º, a data-limite para formalização de pedido de parcelamento a ser firmado nos termos desta lei, por mais 30 dias.

Art. 9º - A pessoa física ou jurídica optante pelos REFIS MUNICIPAL será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do Chefe do Setor de Tributos:

I – Com a manutenção em aberto de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando pagas as demais subsequentes, implicará, após comunicação ao sujeito passivo, na imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, o prosseguimento da cobrança.

II - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;

III – inadimplemento, por três meses consecutivos ou atraso de pagamento em cinco meses, mesmo que alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelos REFIS MUNICIPAL 2018, inclusive os com vencimento após a assinatura do Termo de Opção dos Refis Municipal 2018;

IV –constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelos REFIS MUNICIPAL e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

V – compensação ou utilização indevida de créditos;

VI – decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

VII – concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8397, de 06 de janeiro de 1992 - Lei de Medida Cautelar Fiscal;

VIII – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

IX – decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;

X - No caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia.

Art. 10 - Na hipótese de rescisão do parcelamento ocorrerá o cancelamento dos benefícios concedidos, e:

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão para posterior execução fiscal;

II - serão deduzidas as parcelas pagas do valor referido no inciso I deste parágrafo, com acréscimos legais até a data da rescisão.

Art. 11 - O benefício previsto nesta Lei não implica em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa antes da publicação desta lei.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 12 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:1724ADB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.130, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Lei nº 1.130, de 12 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério e dos profissionais do sistema municipal de educação e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado, no âmbito deste município, o Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dos profissionais do sistema municipal de educação, para o exercício de 2025, correspondente ao reajuste de 6,27%, considerando o Valor Anual por Aluno (VAAF-FUNDEB) divulgado na Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro.

Art. 2º. As remunerações básicas das classes funcionais serão as constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroativos a 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 12 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:D31E5B5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.133, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Lei nº 1.133, de 12 de fevereiro de 2025

Dispões sobre a alteração do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga-PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 10 da Lei Complementar nº 036/2021, e, onde está escrito SEDAM - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, substituir por: SEMMAS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, bem como, alterar os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - COMMEA, passando a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 10** O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMEA é presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, sendo composto de quatorze membros, representados, de forma paritária, os seguintes Órgãos e Entidades:*
***I** - Representantes, como membros natos, do Município de Itaporanga:*
a) Secretaria de Infraestrutura Urbana;
b) Secretaria de Agricultura;
c) Secretaria de Saúde;
d) Secretaria de Educação;
e) Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças;
f) Procuradoria Geral do Município;

***II** - Representantes de outras Entidades:*
a) Um representante do Setor Empresarial do município;
b) Um representante da CAGEPA;
c) Um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
d) Um representante do Instituto Federal da Paraíba - IFPB;
e) Um representante de Entidades Religiosas;
f) Um representante da FAMUP;
g) Um representante da Sétima Região de Ensino do Estado da Paraíba;
h) Um representante de Entidades Ambientais Não-Governamentais.

§ 1º O exercício da função de Membro do COMMEA será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.
§ 2º Todos os representantes contarão com um (01) suplente, também indicados pelas instituições discriminadas, nomeadas por ato do Prefeito Municipal.
§ 3º Os membros do COMMEA terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por igual período, uma única vez."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 12 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:E15B2EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 99/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 85/2025, instaurado em razão do Ofício do Excelentíssimo Senhor Ednaldo de Melo – Prefeito da cidade de Princesa Isabel – PB, em que

solicita a Cessão da servidora **LIDIANE RAYALLE ALVES GOMES**;

R E S O L V E:
Art. 1º. CEDER o Servidor Municipal, **LIDIANE RAYALLE ALVES GOMES**, matrícula nº4921, **para exercer suas atividades à disposição do Município de Princesa Isabel - PB**, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para aquele ente cessionário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 10 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:D1820CB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 100/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 79/2025, instaurado em razão do Ofício do Excelentíssimo Senhor Bruno Cunha Lima – Prefeito da cidade de Campina Grande – PB, em que solicita a Cessão da servidora **LUCIOLA FERREIRA SOARES**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CEDER o Servidor Municipal, **LUCIOLA FERREIRA SOARES**, matrícula nº20003399, **para exercer suas atividades à disposição do Município de Campina Grande - PB**, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para aquele ente cessionário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 10 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:EDA833BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 101/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 86/2025, instaurado em razão do Ofício do Excelentíssimo Senhor Manoel Vital Neto – Prefeito da cidade de Boa Ventura – PB, em que solicita a Cessão do servidor **MARIA APARECIDA OTON PEREIRA DE FREITAS**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CEDER o Servidor Municipal, **MARIA APARECIDA OTON PEREIRA DE FREITAS**, matrícula nº1009, **para exercer suas atividades à disposição do Município de Boa Ventura - PB**, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para aquele ente cessionário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 10 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:BD5471DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 102/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 11/2025, instaurado em razão do Ofício do Excelentíssimo Senhor Manoel Vital Neto – Prefeito da cidade de Boa Ventura – PB, em que solicita a Cessão do servidor **RENATO VALÉRIO DA SILVA**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CEDER o Servidor Municipal, **RENATO VALÉRIO DA SILVA**, matrícula nº 3005, **para exercer suas atividades à disposição do Município de Boa Ventura - PB**, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, com ônus para aquele ente cessionário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 11 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:FEF2D85C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 103/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 49/2025, instaurado em razão do Ofício do Excelentíssimo Senhor Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro – Prefeito da cidade de Piancó – PB, em que solicita a Cessão do servidor **JOÃO TIBURTINO DA COSTA FILHO**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CEDER o Servidor Municipal, **JOÃO TIBURTINO DA COSTA FILHO**, matrícula nº 4965, **para exercer suas atividades à disposição do Município de Piancó - PB**, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para aquele ente cessionário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 11 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:540A670F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 104/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 48/2025, instaurado em razão do Ofício do Excelentíssimo Senhor Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro – Prefeito da cidade de Piancó – PB, em que solicita a Cessão do servidor **JOSÉ WELLITON BATISTA GRANGEIRO OLIVEIRA**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CEDER o Servidor Municipal, **JOSÉ WELLITON BATISTA GRANGEIRO OLIVEIRA**, matrícula nº 4795, **para exercer suas atividades à disposição do Município de Piancó - PB**, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para aquele ente cessionário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 11 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:985420A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº.105/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 18/2025, instaurado em razão do Ofício do Excelentíssimo Senhor Manoel Batista Guedes Filho – Prefeito da cidade de Aguiar – PB, em que solicita a Cessão da servidora **JOICE DE CARVALHO VIANA**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CEDER o Servidor Municipal, **JOICE DE CARVALHO VIANA**; matrícula nº 4417, **para exercer suas atividades à disposição do Município de Aguiar - PB**, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para aquele ente cessionário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 11 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:56437170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 106/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 58/2025, instaurado em razão do Ofício do Excelentíssimo Senhor Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro – Prefeito da cidade de Piancó – PB, em que solicita a Cessão da servidora **LARISSA AYARA LIMA DE SOUZA**;

R E S O L V E:
Art. 1º. CEDER a Servidora Municipal, **LARISSA AYARA LIMA DE SOUZA**, matrícula nº 4701, **para exercer suas atividades à disposição do Município de Piancó - PB**, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para aquele ente cessionário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 11 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:7B3BEB03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 109/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que houve requerimento da própria servidora quanto à relotação, bem como o fato de que também em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

R E S O L V E:
Art. 1º RELOTAR, a servidora **IONE DE OLIVEIRA LOPES PAULO**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, lotada inicialmente junto à Secretaria Municipal de Educação na Escola Joaquim Gomes de Melo, para exercer as atividades do cargo na mesma Secretaria na Escola Jacinta Chaves Paulo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 11 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:90262D47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 107/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 59/2025, instaurado em razão do Ofício do Excelentíssimo Senhor Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro – Prefeito da cidade de Piancó – PB, em que solicita a Cessão da servidora **ELIZABETE MARTINS DA SILVA**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CEDER a Servidora Municipal, **ELIZABETE MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 4781, **para exercer suas atividades à disposição do Município de Piancó - PB**, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para aquele ente cessionário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 11 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 107/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2015,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 59/2025, instaurado em razão do Ofício do Excelentíssimo Senhor Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro – Prefeito da cidade de Piancó – PB, em que solicita a Cessão da servidora **ELIZABETE MARTINS DA SILVA**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CEDER a Servidora Municipal, **ELIZABETE MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 4781, **para exercer suas atividades à disposição do Município de Piancó - PB**, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para aquele ente cessionário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 11 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:76542704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº.110/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA APOIO ESCOLAR - PROEDUCAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,
RESOLVE:
Art. 1ºFica nomeada a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo do Programa de Estágio para Apoio Escolar - PROEDUCAR, composta pelos seguintes membros:
I -Sara Ana da Silva Rodrigues Pinto;
II -AnaWaleskaFonseca da Silveira Galvão;
III -Anália de Cassia Alexandre Barreiro.
Art. 2ºA Comissão terá como atribuições a elaboração do edital, a organização, execução e acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, bem como a avaliação e seleção dos candidatos, garantindo a lisura e transparência do certame.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Itaporanga - PB, 12de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:1FD9C90C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025.- CONTRATO Nº 011/2025.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Administração.**
Modalidade: **Pregão Eletrônico Nº 002/2025.**
Processo Licitatório Nº 003/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Juripiranga e Fundo Municipal de Saude, em Juripiranga – Paraíba, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CONTRATO Nº 011/2025.
Contratada: AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº**06.117.821/0001-99**, com sede na Rod PE 82, SN, KM 20, Vila Ibiranga, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Jhon Cabral de Lira**, portador do CPF nº 442.812.854-15, RG nº 2.962.446, SSP/PE, CEP: 55.865-000, residente na Av. Jose Leitão de Melo, n° 416, centro, Macaparana-PE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.025.796,60 (um milhão, vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
PRAZO DO CONTRATO: A vigência deste contrato será de 04 meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.010 GABINETE DO PREFEEITO
04 122 0002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
339030 99 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
339030 99 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
339030 99- MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
339030 99– MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0017.2014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. DE TRANSPORTE ESCOLAR
339030 99- MATERIAL DE CONSUMO;

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
339030 99- MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0046.2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
339030 99- MATERIAL DE CONSUMO.

SAÚDE

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
339030 99- MATERIAL DE CONSUMO;

Juripiranga, 30 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:AD5B5ED8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, às 08:30 horas do dia 28 de Fevereiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 00231/24; Decreto Municipal nº 00231/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: licitacaopmlastro@gmail.com.Edital: www.lastro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Lastro - PB, 12 de Fevereiro de 2025

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:16A4097D

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: Contra t ação de serviços de ma nute nção pre dial da I.E.E.F. Ronaldo Gonçalves Sarmento e da Creche Zita Abrantes, localizadas na sede do Município de Lastro/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JE PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R$ 111.743,19.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00003/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contra t ação de serviços de ma nute nção pre dial da I.E.E.F. Ronaldo Gonçalves Sarmento e da Creche Zita Abrantes, localizadas na sede do Município de Lastro/PB; DESIGNO os servidores Francisco Danilo Duarte Barbosa, Secretário de Educação, como Gestor; e Jônatas José . Pessoa, Eng Civil - Fiscal de Obra, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2025. OBJETO: Contra t ação de serviços de ma nute nção pre dial da I.E.E.F. Ronaldo Gonçalves Sarmento e da Creche Zita Abrantes, localizadas na sede do Município de Lastro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 04/02/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contra t ação de serviços de ma nute nção pre dial da I.E.E.F. Ronaldo Gonçalves Sarmento e da Creche Zita Abrantes, localizadas na sede do Município de Lastro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.050 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 1004 1043 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ESCOLAR 4490.51 99OBRAS E INSTALAÇÕES 12 122 2002 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00032/2025 - 04.02.25 - JE PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R$ 111.743,19

Lastro - PB, 04 de Fevereiro de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:22726566

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DP 007 2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação DV00007/2025.

Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de Malta–PB.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA - R$ 21.500,00.

Malta - PB, 06 de fevereiro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado (software), incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, visando otimizar e qualificar a gestão pública da Assistência Social do município de Malta–PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2029.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 00012/2025 - 06.02.25 - BANDEIRA E DANTAS CONSULTORIAS LTDA - R$ 21.500,00.

Malta - PB, 12 de fevereiro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:F45017B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGAO ELETRONICO 007/2025 REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 007/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 007/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.026/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de produtos de padaria e confeitaria (pão, bolo, biscoitos ...) destinado as secretarias do município de Malta/PB.**

A reunião dia **25 /02/2025 às 09h:00m**, (HORÁRIO DE BRASÍLIA). através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, http://Malta.pb.gov.br

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; **Decreto n.º 019/2023 de 29 de dezembro de 2023**; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informação: no endereço sala da cpl, endereço: Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – centro – 58.713-000 – Malta – Pb,Telefone: 83 3471-1232, e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – site do municipio: www.malta.pb.gov.br, de 07hs:00min as 12hs:00min, pedido esclarecimento Pelo sítio eletrônico oficial – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Malta - PB, 12 de fevereiro de 2025

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:119DB5E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Registro de preço SRP nº 008/2025
Processo Administrativo nº. 2025.028/2025
Objetivo; Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e máquinas mecanizadas pertencentes ao Municipal de MALTA/PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
A reunião dia 26/02/2025 às 09hs:00min, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,
Os editais estarão disponíveis nos sites:www.portaldecompraspublicas.com.br,https://tramita.tce.pb.gov.br/, http://malta.pb.gov.br, Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto n.º 019/2023 de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Informação: na sala do Setor de Contratação/Pregão, endereço: Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – centro – 58.713-000 – Malta – PB, Telefone: 83 3471-1232, e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – site do município: www.malta.pb.gov.br, de 07hs:00min as 12hs:00min, pedido esclarecimento Pelo sítio eletrônico oficial – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Malta - PB, 12 de fevereiro de 2025

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:58580F78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 00006/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Fornecimento de Refeição, no sistema "self servisse", refeições tipo marmitex comercial e refrigerantes para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais e atender as necessidades da Casa de Apoio da Prefeitura de Manaíra na Cidade de João Pessoa - PB. **Data e horário do início da disputa: 09:30hs/min do dia 28/02/2025**. Fundamento legal: Lei Nº 14.133/2021 e subsidiárias. LOCAL DA DISPUTA: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital Disponível: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br); Tribunal de Compras da Paraíba (https://tce.pb.gov.br/); Portal da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB (https://manaira.pb.gov.br/); Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1). Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, 164, 1º andar, Centro - Manaíra – PB ou através do e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.
Manaíra - PB, 12 de fevereiro de 2025.

DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:2778DBC0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE DISPENSA Nº 00008/2025

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E, acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos. Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a **DISPENSA Nº 00008/2025.**

Ato contínuo, determino ainda que o Setor de Contratações lavre o competente instrumento de contrato, na forma abaixo descrita e, realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO A SER CONTRATADO:
Contratação de empresa para realizar o planejamento, elaboração e execução de processo seletivo, visando o preenchimento de vagas destinadas a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Massaranduba–PB.

FAVORECIDO:
CARLOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA.
CNPJ: 33.505.307/0001-01

VALOR TOTAL: R$ 52.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Massaranduba/PB, 12 de fevereiro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:7A1E565A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÃRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025. DOTAÇÃO: 2027 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada (MAC) 2101 Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares 2102 Bloco da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC – Emendas Parlamentares Fonte: 15001002, 16000000. VIGÊNCIA: até 12/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00101/2025 - 12.02.25 - CARLOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - R$ 52.500,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:FA74EEF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de software de folha de pagamento, geração e gerenciamento de envio do

E–social com serviço prestado in loco nos horários de funcionamento do órgão contratante. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01 031 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.1.500.0–100 000. VIGÊNCIA: até 10/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00008/2025 - 12.02.25 - D C DE ARAUJO JUNIOR - R$ 28.800,00

Publicado por:
Lidiane da Silva Lima
Código Identificador:B15A56EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas de acordo com o CREDENCIAMENTO 00004/2025 que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO–PB, DE ACORDO COM CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04 122 0003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.1.500.–100 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.500.0000.1.500.–100 000 02 06 00 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1001.1.500.1001–200 000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0.1001.1.500.1001–200 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.550.0000.1.550.–200 001 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.540.0000.1.540.0–252 000 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA 1.540.0000.1.540.0–252 000 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.500.0000.1.500.–400 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.660.0000.1.660.0–400 001 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1002.1.500.1002–300 000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1002.1.500.1002–300 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.600.0000.1.600.0–300 001. VIGÊNCIA: até 12/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00072/2025 - 12.02.25 - JOSIMAR DE OLIVEIRA SOUSA - R$ 60.332,30.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:B8453224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas de acordo com o CREDENCIAMENTO 00004/2025 que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO–PB, DE ACORDO COM CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04 122 0003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.1.500.–100 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.500.0000.1.500.–100 000 02 06 00 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1001.1.500.1001–200 000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0.1001.1.500.1001–200 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.550.0000.1.550.–200 001 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.540.0000.1.540.0–252 000 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA 1.540.0000.1.540.0–252 000 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.500.0000.1.500.–400 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.660.0000.1.660.0–400 001 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1002.1.500.1002–300 000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1002.1.500.1002–300 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.600.0000.1.600.0–300 001. VIGÊNCIA: até 12/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00073/2025 - 12.02.25 - JOSE FRANCISCO DE LIMA - R$ 60.332,30.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:EDB26285

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO
****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****
CONTRATO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de consultoria e assessoria jurídica junto ao setor de licitação, desempenhando atividades advocatícias, consultoria jurídica, na orientação e fiscalização dos procedimentos licitatórios, junto ao setor do órgão. Promovendo ainda consultoria quanto as modalidades a serem utilizadas, os valores limites e poder de aquisição por meio da lei. Responsável por assessorar o departamento competente quanto a defesas judiciais relativo ao tema de licitação.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB.
CONTRATADO: ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N 37.837.449/0001-19.
FUNDAMENTO: Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrerão de acordo com a Lei orçamentaria nº 498/2024: **03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS** 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS **Elemento de Despesa**: 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA e 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
FAVORECIDO: ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N 37.837.449/0001-19
DATA DO CONTRATO: 28/01/2025
VALOR: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 01/02/2025 a 31/12/2025

MONTE HOREBE-PB, 28 de janeiro de 2025

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL nesta data – 28/01/2025

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Municipal de Monte Horebe

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:6C3B0BE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90007/2025**. VIGÊNCIA: **até 06/02/2026**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Assistência Social** e: **CT Nº 30001/2025 - 06.02.25 - IRINEU BEZERRA DE LIMA - R$ 345.178,50**.

Monteiro - PB, 06 de Fevereiro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:44B5350F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90007/2025**. VIGÊNCIA: **até 06/02/2026**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Educação** e: **CT Nº 20001/2025 - 06.02.25 - IRINEU BEZERRA DE LIMA - R$ 371.762,60**.

Monteiro - PB, 06 de Fevereiro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F4B5FAE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90007/2025**. VIGÊNCIA: **até 06/02/2026**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde** e: **CT Nº 10001/2025 - 06.02.25 - IRINEU BEZERRA DE LIMA - R$ 437.644,00**.

Monteiro - PB, 06 de Fevereiro de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:15DAF5C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, **do CONTRATO Nº 11001/2024 do CREDENCIAMENTO Nº 99002/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 11 de fevereiro de 2025, Pág. 56 e 57... **ONDE LÊ**: **VIGÊNCIA:** De 30/12/2024 à 30/02/2025... **LEIA SE: VIGÊNCIA:** De 30/12/2024 à 28/02/2025.

Monteiro - PB, 12 de fevereiro de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:6DF85936

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 90007/2025/001

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90007/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 010/2025. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025. **EMPRESA VENCEDORA: IRINEU BEZERRA DE LIMA, CNPJ nº 09.476.941/0001-70**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 1.154.585,10 (UM MILHÃO E CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS),** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.
Monteiro - PB, 06 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:482F568E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:

IRINEU BEZERRA DE LIMA, CNPJ nº 09.476.941/0001-70, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 1.154.585,10 (UM MILHÃO E CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS);**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, homologa o valor de **R$ 437.644,00;**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, homologa o valor de **R$ 371.762,60;**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, homologa o valor de **R$ 345.178,50.**

Monteiro - PB, 04 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:52CCE1D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 91.0.01/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESENVOLVIMENTOM DAS FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de forma parcelada. FUNDAMENTO LEGAL: Quarto Termo Aditivo de Prazo e Valor. VIGÊNCIA: De 30/12/2024 até 30/12/2025. Data de Assinatura: 30/12/2024. Valor do Contrato: R$ 261.400,00 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais)**.** PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:794A1C21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Credenciamento Visando a Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS e complemento, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Natuba, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente edital. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00007/2022 - Cemed Centro de Medicina Diagnostica e Laboratoriais Eireli - CNPJ: 21.976.041/0001-98 - 3º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2025. ASSINATURA: 10.02.25

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:047B38F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as necessidades deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 27 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Natuba - PB, 11 de Fevereiro de 2025

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:0BEBD60F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2025

A Prefeitura Municipal de Natuba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, destinadas aos usuários da rede municipal de saúde deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, ou acessando: www.natuba.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplnatuba@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.
Natuba - PB, 13 de Fevereiro de 2025

OZIRES VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:87B18023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: **ANULAR**, o Pregão eletrônico nº 0031/2024, que tem como objeto, a "contratação de empresa objetivando a aquisição, de forma parcelada, de materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Natuba, conforme especificações do termo de referência" considerando as informações trazidas pela Assessoria Jurídica, é patente alguns vícios contidos na condução do certame que não são possíveis de sanear. Nesse sentido, invocando a autotutela da Administração Pública, Súmula 473 do STF, **ANULO** o presente certame para que seja republicado com as correções necessárias.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Natuba - PB, 12 de fevereiro de 2025.

JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:41EFC491

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00026/2024.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024
NOVO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, com o objetivo de suprir as necessidades do município de Nazarezinho-PB.
VENCEDORES:
GOMES E COSTA LTDA – CNPJ:44.409.367/0001-39, com o valor de R$576,00 (quinhentos e setenta e seis reais); **SUPERMERCADO MOREIRA E MELO LTDA** – CNPJ: 21.127.085/0001-43, com o valor de R$12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais); **THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO –** CNPJ:31.860.198/0001-07, com o valor de R$945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei 14.133/21, HOMOLOGO, em consequência, ficam convocados os

licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias, sob as penalidades da lei.
Nazarezinho-PB, 12 de fevereiro de 2025.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:E1C3EF6C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 0001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUIISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.121.1002.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2003.2019 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA– MDE 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2007.2039 MANTUENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2007.2042 MANUTENÇAO DE HOSPITAIS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00020/2025 - 31.01.25 - EVERALDO CLAUDINO DA FONSECA 06686771473 - R$ 39.216,00; CT Nº 00021/2025 - 31.01.25 - JOSE JUALISON LUCIANO DA SILVA 11128932458 - R$ 36.337,50; CT Nº 00022/2025 - 31.01.25 - VICTOR DA COSTA ALMEIDA COMERCIO - R$ 39.920,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:54EBFEAE

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 0001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2025, que objetiva: AQUIISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EVERALDO CLAUDINO DA FONSECA 06686771473 - R$ 39.216,00; JOSE JUALISON LUCIANO DA SILVA 11128932458 - R$ 36.337,50; VICTOR DA COSTA ALMEIDA COMERCIO - R$ 39.920,00.
Pedra Lavrada - PB, 31 de Janeiro de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:D68EAB79

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 0002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2025, que objetiva: AQUIISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 742.308,20; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 142.798,70.

Pedra Lavrada - PB, 11 de Fevereiro de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:C5130E49

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 0002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUIISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC SAÚDE 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2001.2019 MANTER ASPS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC 10.302.2001.2020 MANTER OS HOSPITAIS 10.303.2001.2021 MANTER ASPS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.304.2001.2022 MANTER ASPS – PROMOÇÃO E VIGILANCIA EM SAUDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 12/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00039/2025 - 12.02.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 742.308,20; CT Nº 00040/2025 - 12.02.25 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 142.798,70.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:36778151

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 0005/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2025, que objetiva: AQUIISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 820.503,00; CIRUFARMA

COMERCIAL LTDA - R$ 40.346,00; SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 62.103,00.
Pedra Lavrada - PB, 04 de Fevereiro de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:D9B7C192

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 0005/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUIISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC SAÚDE 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2001.2019 MANTER ASPS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC 10.302.2001.2020 MANTER OS HOSPITAIS 10.303.2001.2021 MANTER ASPS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.304.2001.2022 MANTER ASPS – PROMOÇÃO E VIGILANCIA EM SAUDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00028/2025 - 05.02.25 até 05.02.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 820.503,00; CT Nº 00029/2025 - 05.02.25 até 06.02.26 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 40.346,00; CT Nº 00030/2025 - 05.02.25 até 05.02.26 - SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 62.103,00

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:6378BF62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão nº 001/2024, firmado entre Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Picuí, objetivando a celebração de Termo de Adesão ao Programa Estadual de Incentivo à Castração e Bem-Estar Animal, criado pelo Governo do Estado da Paraíba, por meio da Gerência Operacional de Políticas da Causa Animal, da Secretaria de Estado da Saúde.

R E S O L V E:
Designar o servidor **MARCELO DE ARAÚJO SANTOS**, Coordenador de Vigilância Ambiental, matrícula 0066549, para coordenar a execução do Programa Estadual de Incentivo à Castração e Bem-Estar Animal e intermediar a comunicação entre Estado e Município.

Picuí-PB, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8CEB85B9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 11 de Fevereiro de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ADFB9C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Cassar, a pedido, a Licença para trato de interesse particular da servidora **JANIELE GALDINO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0065088, ocupante do cargo de Digitadora com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria nº 083/2023-GP, contados a partir desta data.

Picuí-PB, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BF0F5E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica.

CONSIDERANDO Requerimento de Licença para trato de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, contados de 10/02/2025 a 10/02/2027, apresentado pelo servidor em 04 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, "*a critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, a licença para trato de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço, não podendo esta licença ser renovada sem o decurso de interstício mínimo de cinco anos*";

CONSIDERANDO que o servidor requerente presta suas atividades na EMEF. Severino Ramos da Nóbrega, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO a necessidade de Inspetores Escolares na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe em seu quadro de servidores de outros Inspetores Escolares suficientes para substituição do servidor, com a concessão da licença requerida, o que resultará em prejuízo para a população da localidade onde está lotado o servidor;

CONSIDERANDO que é sabido que na Administração Pública vigora o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular;

R E S O L V E:

INDEFERIR, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 001/2008, o Requerimento de licença para trato de interesse particular apresentado pelo servidor **EDSON DANTAS GOMES**, matrícula nº 0066344, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelas razões de interesse público acima epigrafadas.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência ao servidor do presente INDEFERIMENTO.

Picuí-PB, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:68783007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Requerimento de vacância do cargo que ocupa apresentado pelo servidor EDSON DANTAS GOMES;

Considerando que o servidor foi nomeado para o cargo de PROFESSOR POLIVALENTE da Prefeitura Municipal de Frei Martinho-PB, através da Portaria Nº 088/2025, de 10 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Oficial do Município de Frei Martinho-PB na Edição Diária Nº 020/2025, de 10 de fevereiro de 2025;

Considerando que o servidor também ocupa o cargo de Inspetor Escolar na Prefeitura Municipal de Picuí-PB, tendo sido admitido em 04 de setembro de 2014, através da Portaria Nº 248/2014, de 15 de agosto de 2014, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **EDSON DANTAS GOMES**, matrícula nº 0066344, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados a partir de 12/02/2025.

DECLARAR, a contar de 12/02/2025, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Inspetor Escolar, do quadro do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, ocupado pelo servidor **EDSON DANTAS GOMES,** matrícula nº 0066344, em razão de nomeação em outro cargo público, nos termos do artigo 66, inciso V da Lei Complementar nº 001/2008.

Registre-se, Publique-se.
Dê ciência ao exonerado.

Picuí-PB, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8295ECA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 086/2025, que designou o servidor **ROMÁRIO PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Instrutor de Banda, matrícula nº 0066329, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e fixou sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 12 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6C17611E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUSIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTÊNCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS – PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10021/2024. DOTAÇÃO: Recursos proveniente do convênio 064/2024 firmado com a secretaria de saúde do estado e recursos próprios a título de contrapartida do município de Pocinhos PB: ÓRGÃO: 03.0000 UNIDADE/SECRETARIA: 03.011 PROGRAMA DE DESPESA:
03.011.10.122.1009.2032
/03.011.10.301.1009.2034/
03.011.10.301.1009.2036/
03.011.10.301.1009.2037 /
03.011.10.301.1009.2038/
03.011.10.302.1009.2039/
03.011.10.302.1009.2041/
03.011.10.303.1009.2043 /
03.011.10.304.1009.2044/
03.011.10.301.1009.2045/
03.011.10.302.1009.2046/
03.011.10.302.1009.2063/
03.011.10.301.1009.2080. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTE: 500/632/600/601/631/621. VIGÊNCIA: até 07/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde

de Pocinhos e: CT Nº 32101/2025 - 07.02.25 - WELLINGTON CARLOS FERNANDES CAMARA - R$ 126.860,00; CT Nº 32102/2025 - 07.02.25 - ARMAZEM POPULAR TLDA - R$ 448.766,10; CT Nº 32103/2025 - 07.02.25 - JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA - R$ 2.050,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:531FA038

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUSIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTÊNCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS – PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10021/2024.VIGÊNCIA: até 07/02/2026. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: ARP Nº 32112/2025 - 07.02.25 - ARMAZEM POPULAR TLDA - R$ 448.766,10; ARP Nº 32113/2025 - 07.02.25 - JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA - R$ 2.050,00; ARP Nº 32111/2025 - 07.02.25 - WELLINGTON CARLOS FERNANDES CAMARA - R$ 126.860,00.ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:54574456

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 32111/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 32111/2025

Aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10021/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUSIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTÊNCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS – PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10021/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- WELLINGTON CARLOS FERNANDES CAMARA.
11.114.459/0001-32
Valor: R$ 126.860,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 07 de Fevereiro de 2025

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:B2A810C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 32112/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 32112/2025

Aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10021/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUSIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTÊNCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS – PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10021/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ARMAZEM POPULAR TLDA.
37.501.358/0001-08
Valor: R$ 448.766,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 07 de Fevereiro de 2025

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:65F0C707

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 32113/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 32113/2025

Aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10021/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUSIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTÊNCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS – PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10021/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA.
42.878.093/0001-00
Valor: R$ 2.050,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 07 de Fevereiro de 2025

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:42A087F0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO COMPELXO ESPORTIVO "O GALDINÃO" NO MUNICIPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR CONVÊNIO N° 0256/2022, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO, por meio do **Contrato n.º 11023/2023-CPL, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00001/2023** .FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica n° 00001/2023 e Cláusula sétima do Contrato n.º 11023/2023-CPL.**VALOR:** R$37.323,58. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio da secretaria de Esporte e Cultura, representado pelo Secretário Thiago Monteiro Pereira e UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 09.117.897/0001-02.
ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:C2A9F27B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2025, que objetiva: Registro de preço para aquisição parcelada de materiais e implementos agrícolas para atender as necessidades do Município de Poço Dantas–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONCALVES - R$ 542.807,95.

Poço Dantas - PB, 12 de Fevereiro de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preço para aquisição parcelada de materiais e implementos agrícolas para atender as necessidades do Município de Poço Dantas–PB; DESIGNO os servidores Jonas Izidro da Silva, Agente de Contratação, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 12 de Fevereiro de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de materiais e implementos agrícolas para atender as necessidades do Município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2025. VIGÊNCIA: até 12/02/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: ARP Nº RP 000122025 - 12.02.25 - FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONCALVES - R$ 542.807,95. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:D1867DDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Pombal - PB, 11 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Eventual aquisição de materiais de construção em geral; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA.
CNPJ: 35.600.549/0001-00
Valor: R$ 43.580,00
- CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 20.721.561/0001-97
Valor: R$ 267.984,24
- CONSTRUFACIL LTDA.
CNPJ: 38.487.506/0001-40
Valor: R$ 7.879,20
- EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 37.278.673/0001-18
Valor: R$ 4.098,00
- FRANCISCO BEZERRA FILHO – EPP.
CNPJ: 12.679.890/0001-99
Valor: R$ 995.950,00
- INCOLAMA INDUSTRIA DE PRE–MOLDADOS LTDA.
CNPJ: 30.116.303/0001-35
Valor: R$ 47.500,00
- LOJAS MARTINS LTDA.
CNPJ: 09.344.201/0001-80
Valor: R$ 220,00
- MATHEUS GOMES BEZERRA.
CNPJ: 45.137.602/0001-23
Valor: R$ 560.998,85
- MAX–FER TOOLS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 54.793.517/0001-04

Valor: R$ 1.816,95
- MDX COMERCIO DE EPI LTDA.
CNPJ: 50.401.485/0001-01
Valor: R$ 2.098,40
- SAMPAIO LEITE CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 97.552.790/0001-50
Valor: R$ 1.197.512,23

Total: R$ 3.129.637,87

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:6EEE6AFF

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Pombal - PB, 11 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Eventual aquisição de materiais de construção em geral; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA.
CNPJ: 35.600.549/0001-00
Valor: R$ 43.580,00
- CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 20.721.561/0001-97
Valor: R$ 267.984,24
- CONSTRUFACIL LTDA.
CNPJ: 38.487.506/0001-40
Valor: R$ 7.879,20
- EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 37.278.673/0001-18
Valor: R$ 4.098,00
- FRANCISCO BEZERRA FILHO – EPP.
CNPJ: 12.679.890/0001-99
Valor: R$ 995.950,00
- INCOLAMA INDUSTRIA DE PRE–MOLDADOS LTDA.
CNPJ: 30.116.303/0001-35
Valor: R$ 47.500,00
- LOJAS MARTINS LTDA.
CNPJ: 09.344.201/0001-80
Valor: R$ 220,00
- MATHEUS GOMES BEZERRA.
CNPJ: 45.137.602/0001-23
Valor: R$ 560.998,85
- MAX–FER TOOLS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 54.793.517/0001-04
Valor: R$ 1.816,95
- MDX COMERCIO DE EPI LTDA.
CNPJ: 50.401.485/0001-01
Valor: R$ 2.098,40
- SAMPAIO LEITE CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 97.552.790/0001-50
Valor: R$ 1.197.512,23

Total: R$ 3.129.637,87

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:7527C240

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Pombal - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ALTOYS BRINQUEDOS LTDA.
CNPJ: 36.547.968/0001-80
Valor: R$ 4.363,00
- BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ: 34.978.393/0001-24
Valor: R$ 5.949,00
- DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ: 07.245.458/0001-50
Valor: R$ 42.434,00
- ELRY ANTONIO DE SANTANA.
03.120.645/0001-56
Valor: R$ 126.207,00
- H. C. CORDEIRO.
CNPJ: 20.755.100/0001-35
Valor: R$ 38.073,40
- JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.
CNPJ: 35.044.590/0001-39
Valor: R$ 41.886,50
- LOJAS MARTINS LTDA.
CNPJ: 09.344.201/0002-61
Valor: R$ 25.808,00
- MELIM COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 49.608.132/0001-90
Valor: R$ 32.050,00
- MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.
CNPJ: 17.063.665/0001-47
Valor: R$ 28.649,00
- NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR.
CNPJ: 37.551.250/0001-20
Valor: R$ 295.157,50
- PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA.
CNPJ: 41.883.167/0001-25
Valor: R$ 416.281,15
- PAPELARIA SANTA DULCE LTDA.
CNPJ: 19.210.207/0001-19
Valor: R$ 95.156,80

Total: R$ 1.152.015,35

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E67DD58D

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Pombal - PB, 03 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- ALTOYS BRINQUEDOS LTDA.
CNPJ: 36.547.968/0001-80
Valor: R$ 4.363,00
- BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ: 34.978.393/0001-24
Valor: R$ 5.949,00
- DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ: 07.245.458/0001-50
Valor: R$ 42.434,00
- ELRY ANTONIO DE SANTANA.
03.120.645/0001-56
Valor: R$ 126.207,00
- H. C. CORDEIRO.
CNPJ: 20.755.100/0001-35
Valor: R$ 38.073,40
- JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.
CNPJ: 35.044.590/0001-39
Valor: R$ 41.886,50
- LOJAS MARTINS LTDA.
CNPJ: 09.344.201/0002-61
Valor: R$ 25.808,00
- MELIM COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 49.608.132/0001-90
Valor: R$ 32.050,00
- MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.
CNPJ: 17.063.665/0001-47
Valor: R$ 28.649,00
- NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR.
CNPJ: 37.551.250/0001-20
Valor: R$ 295.157,50
- PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA.
CNPJ: 41.883.167/0001-25
Valor: R$ 416.281,15
- PAPELARIA SANTA DULCE LTDA.
CNPJ: 19.210.207/0001-19
Valor: R$ 95.156,80

Total: R$ 1.152.015,35

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:2FBD6D00

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 132/2025, 133/2025, 134/2025, 135/2025, 136/2025, 137/2025, 138/2025, 139/2025 E 140/2025.

Pombal/PB, 11 de fevereiro de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESPECIAIS (SUPLEMENTOS).

CONTRATO Nº 132/2025
CONTRATADO: ASSIS E BATISTA LTDA
CNPJ: 44.249.483/0001-38
VIGÊNCIA: 11/02/2026
VALOR: R$ 28.392,00 (vinte e oito mil trezentos e noventa e dois reais).

CONTRATO Nº 133/2025
CONTRATADO: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 39.509.826/0001-16
VIGÊNCIA: 11/02/2026
VALOR: R$ 48.458,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

CONTRATO Nº 134/2025
CONTRATADO: JP2 COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 03.969.925/0001-33
VIGÊNCIA: 11/02/2026
VALOR: R$ 82.567,40 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº 135/2025
CONTRATADO: LUCAS DE ASSIS NEVES
CNPJ: 43.173.599/0001-78
VIGÊNCIA: 11/02/2026
VALOR: R$ 192.374,20 (cento e noventa e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 136/2025
CONTRATADO: MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE S/A
CNPJ: 29.329.985/0001-85
VIGÊNCIA: 11/02/2026
VALOR: R$ 113.475,00 (cento e treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 137/2025
CONTRATADO: PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA
CNPJ: 35.397.052/0001-28
VIGÊNCIA: 11/02/2026
VALOR: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 138/2025
CONTRATADO: SUPRA LTDA
CNPJ: 53.741.290/0001-90
VIGÊNCIA: 11/02/2026
VALOR: R$ 14.217,00 (catorze mil duzentos e dezessete reais).

CONTRATO Nº 139/2025
CONTRATADO: SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 23.159.220/0001-68
VIGÊNCIA: 11/02/2026
VALOR: R$ 128.915,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e quinze reais).

CONTRATO Nº 140/2025
CONTRATADO: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 01.700.884/0001-50
VIGÊNCIA: 11/02/2026
VALOR: R$ 36.474,00 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:EEC18317

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025

Pombal/PB, 11 de fevereiro de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.
CONTRATO Nº 141/2025
CONTRATADO: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA
CNPJ: 57.598.558/0001-38
VIGÊNCIA: 11/02/2026
VALOR: R$ 75.450,00 (Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO: - 02.190 Secretaria de Trânsito - 2140 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 2141 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito – 3390.30 99 15001000 Material de Consumo.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:95FA07D7

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 009/2025

Pombal-PB, 12 de fevereiro de 2025.

À Ilma. Contratada

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na Avenida Moema Tinoco da Cunha da Lima, nº 593, bairro Pajuçara, Natal-RN, CEP 59.133-090; inscrita no CNPJ sob o n.° 24.114.994/0001-35;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 044/2025**, oriundo do **Pregão Eletrônico n. 080/2024**, para que apresente, **em até 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega e da qualidade do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Educação (Requisições Administrativas n. 20752, 20753, 20754, 20755, 20756 e 20757):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
81	Polpa de fruta, sabor Acerola – pasteurizada, congelada, acondicionada em embalagens fechadas de 1Kg, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária e nº de registro no MAPA, contendo data de fabricação e prazo de validade.	RN POLPAS	KG
82	Polpa de fruta, sabor Cajá – pasteurizada, congelada, acondicionada em embalagens fechadas de 1Kg, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária e nº de registro no MAPA, contendo data de fabricação e prazo de validade.	RN POLPAS	KG
83	Polpa de fruta, sabor Cajú – pasteurizada, congelada, acondicionada em embalagens fechadas de 1Kg, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária e nº de registro no MAPA, contendo data de fabricação e prazo de validade.	RN POLPAS	KG
84	Polpa de fruta, sabor Goiaba – pasteurizada, congelada, acondicionada em embalagens fechadas de 1Kg, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária e nº de registro no MAPA, contendo data de fabricação e prazo de validade.	RN POLPAS	KG
85	Polpa de fruta, sabor Manga – pasteurizada, congelada, acondicionada em embalagens fechadas de 1Kg, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária e nº de registro no MAPA, contendo data de fabricação e prazo de validade.	RN POLPAS	KG

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Educação foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, quando da entrega dos produtos, verificou-se que estes não atenderam às especificações do contrato, uma vez que vieram completamente descongelados, pondo em risco a qualidade do produto.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Educação pode ocasionar prejuízos incalculáveis à população, porquanto tal(is) item(ns) será(ão) destinado(s) a merenda escolar, tendo em vista o início das aulas que estão próximas, e o fornecimento destes devem ser **imediatos**.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 043/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 080/2024, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:ADDF04AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **12 de março de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **Prestação de serviços de transporte de estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de Pombal-PB**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 12 de fevereiro de 2025.

MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:09985C78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Cecília – PB FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília/PB. **VIGÊNCIA**: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES **CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00029/2025 - 29.01.25 - FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP - R$ 154.356,20; CT Nº 00030/2025 - 29.01.25 - CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - R$ 7.727,15. Santa Cecília – PB, 29 de Janeiro de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:782CDFE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília/PB. **VIGÊNCIA**: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES **CONTRATANTES:** PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00032/2025 - 29.01.25 - ADRIANO DE SOUZA LOUREIRO 02889460495 - R$ 2.087,40; CT Nº 00033/2025 - 29.01.25 - JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES - R$ 31.609,70. Santa Cecília – PB, 29 de Janeiro de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:62CFE600

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico de PADU FRAJOLAZ para apresentar-se no dia 03 de março de 2025 na praça de eventos José Paulo Leite no município de Santana dos Garrotes – PB, na tradicional festa "Santana Folia Carnaval 2025", com duração de 02 (duas horas), começando a partir das 23:00 (vinte e três horas), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **27.002.363 DAVI DE PADUA FERREIRA SATIRO XAVIER – CNPJ Nº 27.002.363/0001-12, sediada na Rua Sebastião Marcelino Sobrinho, 1068, Casa, Jardim Europa – Patos - PB.**
Fundamento: Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 12/02/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:AAC6DBA5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025** cujo **OBJETO** é a aquisição parcelada de material hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **08:00hs (Horário de Brasília)** do dia **28/02/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:89A3AA62

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna-se pública a republicação do edital que será realizado no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** cujo **OBJETO** é para a prestação de serviço de locação de veículos atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrote – PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **14:00hs (Horário de Brasília)** do dia **27/02/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:24E9EBCE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2025
A Prefeitura Municipal de São Bentinho manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços radiofônicos para divulgação de atos do Governo Municipal de São Bentinho/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho - PB, ou acessando: www.saobentinho.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas **até as 12:00 do dia 18 de Fevereiro de 2025**, que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Bentinho - PB, 12 de Fevereiro de 2025

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2025
OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de estudantes da zona rural para a sede do município, incluindo veículos e condutores devidamente habilitados, para atender a demanda da secretaria de educação do município de São Bentinho/PB, Recursos: previstos no orçamento vigente. Data e local, **09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2025**, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, 8, Centro, São Bentinho - PB. Anexo à sede da Prefeitura. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São Bentinho - PB, 12 de Fevereiro de 2025

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025
OBJETO: : Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a Farmácia Básica e as USF/SUS – Unidade da Saúde da Família/Sistema Único de Saúde no município de São Bentinho/PB, Recursos: previstos no orçamento vigente. Data e local, **09:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2025**, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, 8, Centro, São Bentinho - PB. Anexo à sede da Prefeitura. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São Bentinho - PB, 12 de Fevereiro de 2025

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025
OBJETO: Contratação de serviço especializado de Coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e disposição final das cinzas dos resíduos "A", "B", e "E" dos Serviços de Saúde do município de São Bentinho/PB, Recursos: previstos no orçamento vigente. Data e local, **09:00 horas do dia 06 de março de 2025**, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, 8, Centro, São Bentinho - PB. Anexo à sede da Prefeitura. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São Bentinho - PB, 12 de Fevereiro de 2025

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:2DAA3771

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2025, que objetiva: Registro de Preços para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e demais atividades e programas das diversas secretarias do município de São Bentinho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R$ 174.573,30; JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - R$ 556.589,80; MONICA FABRICIA MORAIS DANTAS - R$ 266.176,05; RUBENS SOUSA LOPES - R$ 78.694,00; SABRINA RAYANE DE ALMEIDA MONTEIRO - R$ 180.190,60.
São Bentinho - PB, 11 de Fevereiro de 2025

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e demais atividades e programas das diversas secretarias do município de São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00024/2025 - 12.02.25 - DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R$ 174.573,30; CT Nº 00025/2025 - 12.02.25 - JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - R$ 556.589,80; CT Nº 00026/2025 - 12.02.25 - MONICA FABRICIA MORAIS DANTAS - R$ 266.176,05; CT Nº 00027/2025 - 12.02.25 - RUBENS SOUSA LOPES - R$ 78.694,00; CT Nº 00028/2025 - 12.02.25 - SABRINA RAYANE DE ALMEIDA MONTEIRO - R$ 180.190,60.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:16F6B4DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO NA REGIÃO LITORÂNEA DO ESTADO; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação deserta**.
São Francisco - PB, 12 de Fevereiro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:DF8FB95A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
5° TERMO ADITIVO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, CONTRATO Nº 00417/2022.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA, CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: Prorrogação de prazo por 27 (vinte e sete) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 06/01/2025
NOVA VIGÊNCIA: (27) vinte e sete dias, a contar do termino do último aditivo do contrato (18/01/2025)

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:D84D116B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 18 de Março de 2025, no endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1015.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.
Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São Francisco - PB, 12 de Fevereiro de 2025

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:E7120E6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 071/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art.1°. Relotar o servidor, **FRANCISCO LOPES DE LIMA,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, mat. 0080, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, com lotação na Secretaria de Administração**,** para exercer suas atividades laborais junto a **Secretaria de Planejamento e Gestão de Convênios**, deste Município de São Francisco.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:69DED017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 072/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art.1°. Relotar o servidor, **CESAR DA SILVA LACERDA,** ocupante do cargo de **Telefonista**, mat. 00125, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, com lotação na Secretaria de Educação, para exercer suas atividades laborais junto a **Secretaria de Administração**, deste Município de São Francisco.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:8647D167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 073/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **IORDAN BRAGA DE SOUSA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO** – Símbolo DAI 2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, com lotação no **Gabinete do Prefeito** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:029A32CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 074/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MARCELO RAIMUNDO SILVA DE SOUSA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I** – Símbolo AT 1 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, com lotação no **Gabinete do Vice-Prefeito** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:1754C38F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 075/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ILTOMAR CECILIO DA SILVA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO** – Símbolo DAI 2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, com lotação no **Gabinete do Vice-Prefeito** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:67575509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 076/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MARIA ANTONIA NOGUEIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **CHEFE DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO** – Símbolo DAI 2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, com lotação na **Secretaria de Planejamento e Gestão de Convênios** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:B648BAFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 077/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **JULIANA GOMES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO NASF** – Símbolo DAS 1 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:6FCA1795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 078/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MARIA VERÔNICA DE SOUSA**, para exercer o cargo de **DIRETORA DE MEIO AMBIENTE** – Símbolo DAS 2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:7B8C614F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 079/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **DIANA VIEIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** – Símbolo DAS 2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:A3C37E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 080/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **JOSIANE DANTAS MARTINS**, para exercer o cargo de **DIRETORA DE IMUNIZAÇÃO** – Símbolo DAS 2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:73D63052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 081/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **EMILLY ANIERY CASIMIRO RIBEIRO DA SILVA ANTUNES**, para exercer o cargo de **DIRETORA DE SAÚDE BUCAL** – Símbolo DAS 2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:4FC81151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 082/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **JAQUELY SILVA DE SOUSA**, para exercer o cargo de **DIRETORA DE TRANSPORTES** – Símbolo DAS 2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, com lotação na **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:3431CDC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 083/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **JULIANA MARTINS JUSTINO**, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DE CRECHES** – Símbolo DAI 1 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, com lotação na **Secretaria de Educação** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:A9BE8445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 084/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **THALES DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II** – Símbolo AT 2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos

termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, com lotação na **Secretaria de Cultura e Esporte** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:A3B96E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 085/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ALLANAJARA GOMES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO** – Símbolo DAI 2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, com lotação na **Secretaria de Cultura e Esporte** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:242FC5C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 086/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **LUANA MARTINS RAMOS DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES** – Símbolo DAS 1 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, com lotação na **Secretaria de Assistência Social** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:8DE38DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 087/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MARIA ÉRICA PEREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Símbolo DAS 2 - do Grupo Ocupacional de Provimento em Comissão da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos da Lei Municipal n° 578, de 23 de fevereiro de 2024, com lotação na **Secretaria de Assistência Social** do Município de São Francisco, servindo a presente como título para investidura no cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de fevereiro de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:A1E4FB78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 127/2025.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR DE UNIDADE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear a Senhora, **Maria Silvania da Silva Bezerra, CPF de n.º. 072.898.954-95 e RG de n.º. 7787339 - SDS/PE**, para o cargo de **Gestor de Unidade** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:D947614C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 128/2025.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR DE NÚCLEO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **Wilton Carlos Holanda do Nascimento,** de **CPF n.º. 081.008.434-14 e RG de n.º. 4200103 - SSDS/PB**, para o cargo de **Gestor de Núcleo,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:0192CAB3

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO FINAL PSS 001/2025 - SAÚDE

PROCESSO SELETIVO 001/2025
RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2025.

Em 24 de janeiro do ano de 2024 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para as funções de: Médico Especialista em Cardiologia – FTSNE, Médico Clinico Geral – PSF, Cirurgião Dentista (Traumato-Buco-Maxilo-Facial – CEO, Cirurgião Odontopediatra – CEO, Psicólogo – Clínico, Técnico de Enfermagem – PSF: num total de 06 (Seis) vagas.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 04, 05 e 06.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 46 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 27 a 31 de janeiro de 2025, conforme consignado no Edital de fls. 08 a 45.

No dia 07 de fevereiro de 2025, a comissão realizou a análise curricular dos candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 6, do Edital.

No dia 10 de fevereiro do ano de 2025, por meio do Edital n.º. 003, fls. 280 e 282, foi divulgado o Resultado da Análise Curricular no prazo editalício, havendo candidatos classificados para as vagas ofertadas de; Médico Especialista em Cardiologia – FTSNE, Cirurgião Dentista (Traumato-Buco-Maxilo-Facial – CEO, Cirurgião Odontopediatra – CEO, Psicólogo – Clínico, Técnico de Enfermagem – PSF, não havendo pedido de recurso.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 12 de fevereiro do ano de 2025.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:7862652A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR PSS GESTORES

Secretaria Municipal de Educação
Comissão Especial do Processo Seletivo do Gestor das Escolares
Sistema Municipal de Ensino

Edital 003/2025
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR
PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo de Escolha do Gestores das Escolares do Sistema Municipal de Ensino de São João do Tigre (PB), constituída por meio da Portaria SME/SJT n.º 001/2022, publicado na Edição n.º 3265 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, torna público o Resultado da Análise Curricular para o Processo Seletivo convocado por meio do Edital n.º 001, de 30 de janeiro de 2025, publicado no dia 04/02/2025, na Edição n.º 3800 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, que objetiva a formação de lista tríplice para escolha dos Gestores das Escolares do Sistema Municipal de Ensino para o mandato 2025/2026 e 2027.

Função: Gestor do Centro Educacional Água Azul Escola do Campo – Cód. INEP 25127624			
Ordem	**NOME:**	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
1º	Janio Cláudio Souza Medeiros	060.845.444-36	80

Função: Gestor da Escolar Municipal Ana Ferreira Aragão – Cód. INEP 25047426			
Ordem	**NOME:**	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
1º	Karina Carvalho Torres	117.685.464-01	76

Comunica-se aos interessados que não houve indeferimento de nenhum pedido de inscrição para o Processo Seletivo, razão pela qual não houve a publicação do respectivo edital.

São João do Tigre (PB), em 12 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

EVERALDO CORDEIRO DE FREITAS
Membro da Comissão

CÍCERA FERNANDA RODRIGUES MEDEIROS
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Cristiane Raimundo da Costa
Código Identificador:047CD37F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00001/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de São José da Lagoa Tapada; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CICERO MENDES MEIRA - R$ 905.000,00; POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA - R$ 598.000,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 30 de Janeiro de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00002/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de água adicionada de sais, para atender as demandas da Administração Pública Municipal; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FRANCISCO VIANA ARAUJO JUNIOR - R$ 52.500,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 30 de Janeiro de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:E433BB5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00001/2025.
DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 500, 540, 550, 553, 571, 600, 621 e 704.
VIGÊNCIA: até 31/01/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato nº 00011/2025 - 31.01.25 - CICERO MENDES MEIRA - R$ 905.000,00;
Contrato nº 00012/2025 - 31.01.25 - POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA - R$ 598.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de água adicionada de sais, para atender as demandas da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00002/2025.
DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 500.
VIGÊNCIA: até 31/01/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato nº 00013/2025 - 31.01.25 - FRANCISCO VIANA ARAUJO JUNIOR - R$ 52.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2025
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de licitações e contratos administrativos.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00001/2025.
DOTAÇÃO: a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2025 – Elemento de Despesa 339035 – Serviços de Consultoria; b) existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.
VIGÊNCIA: até 10/01/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00001/2025 - 10.01.25 - MENDES & SILVA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R$ 60.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do " BANCO DE PREÇOS" , versão plus, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00002/2025.
DOTAÇÃO: a) A despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2025 – 339039.00.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; b) Existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.
VIGÊNCIA: até 13/01/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00002/2025 - 13.01.25 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - R$ 11.960,00.

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria no âmbito de elaboração de projetos técnicos, operacionalizando a Plataforma +Brasil, SISMOB e FNS – Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, e, SIMEC do Ministério da Educação, com formalização de processos junto a esses respectivos sistemas, acompanhamento de contratos, convênios e prestação de contas junto a Caixa Econômica Federal e órgãos vinculados à Administração Federal.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00003/2025.
DOTAÇÃO: a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2025 – Elemento de Despesa 339035 – Serviços de Consultoria; b) existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.
VIGÊNCIA: até 13/01/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00003/2025 - 13.01.25 - SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R$ 33.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade para o Setor Público.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2025.
DOTAÇÃO: a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2025 – Elemento de Despesa 339035 – Serviços de Consultoria; b) existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.
VIGÊNCIA: até 14/01/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00004/2025 - 14.01.25 - MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R$ 108.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2025
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de consultoria e assessoria técnica em projetos na área de educação, com fornecimento de licença para o uso do software de Gestão Educacional, Monitoramento e Controle dos sistemas do FNDE/MEC.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00005/2025.
DOTAÇÃO: a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2025 – Elemento de Despesa 339035 – Serviços de Consultoria; b) existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.
VIGÊNCIA: até 15/01/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00005/2025 - 15.01.25 - DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R$ 51.012,00.

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de orientações jurídicas legais aos diversos setores da administração, por todas as Secretarias e Gabinete do Prefeito, bem como atuação com propositura de ações judicias e ou defesas em processos em que o(a) Contratante figurar como parte ou interveniente, nas várias Varas Fazendárias de primeiro grau de jurisdição e em grau de recurso nos Tribunais, bem como em pareceres de processos administrativos de servidores deste e, ainda, em eventuais procedimentos junto ao Ministério Público Estadual e Federal em Sousa-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00006/2025.
DOTAÇÃO: a) A despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2025 – 339039.00.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; b) Existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.
VIGÊNCIA: até 22/01/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00006/2025 - 22.01.25 - FABRÍCIO ABRANTES DE OLIVEIRA - R$ 69.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica junto a Secretaria de Ação Social, CRAS e Conselho Tutelar, bem como orientação e atendimento jurídico às pessoas carentes do município.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00007/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 08 122 2003 2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Elemento de Despesa: 3390.35 99 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA: até 03/02/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00020/2025 - 03.02.25 - ABDON SALOMAO LOPES FURTADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 25.200,00.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:C58C3722

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica junto a Secretaria de Ação Social, CRAS e Conselho Tutelar, bem como orientação e atendimento jurídico às pessoas carentes do município, no valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em favor de Abdon Salomão Lopes Furtado, através do Escritório de Advocacia ABDON SALOMAO LOPES FURTADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,com arrimo no art. 74, III, da Lei n.º 14.133/21, c/c Art. 3º-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e, considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 07/2025.
São José da Lagoa Tapada - PB,03 de fevereiro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:81D0A86D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 27/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **Maciel Rocha da Silva**, para ocupar o cargo de Secretário Adjunto, com Lotação na Lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, 15 de janeiro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:4F8DC31A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 31/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **Jose Eduardo de Sousa** para o cargo de Diretor Departamento Administração Tributária, com Lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, 15 de janeiro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:67555635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 32/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Jose Carlos Lacerda de Sousa**, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão Processamento de Dados, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, 15 de janeiro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:D46E2B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 33/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Francisco das Chagas Fernandes**, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Processamento de Dados**,** com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, 15 de janeiro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:8BD04FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 43/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Gabriela Ferreira da Silva,** para ocupar o cargo de Diretor Departamento Vigilância Sanitária e Fiscalização epidemiológica, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, 01 de fevereiro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:F3C64A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 46/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Carlos Henrique Araújo de Sousa** para o cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, com lotação na secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, 01 de fevereiro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional Do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:5BFB1067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 47/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Jose Marcos Fernandes** para o cargo de Gestor de Contrato, com lotação na secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, 01 de fevereiro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:B652A83C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 48/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Yorrana Klethory de Lacerda Sousa** para o cargo de Diretor Departamento de Patrimônio e Protocolo, com lotação na secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, 01 de fevereiro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:A4B04F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 52/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, § 4º, da Lei Municipal nº 190/93 (Estatuto dos Servidores);

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pelo servidor interessado, datado de 31/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Antônio Batista Neto**, ocupante do cargo de **Motorista Condutor de Transporte Escolar**, Licença Sem Remuneração pelo período de 02 (dois) anos, com início em 10/02/2025 e término em 10/02/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, 01 de fevereiro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:78BE76FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 54/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) Sr.(a) **Raymara Soares da Silva**, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Ação e Assistência Social, com Lotação na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, 01 de fevereiro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:7F53E5E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 58/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E DOS TRABALHADORES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, BIÊNIO 2024 - 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE LAGOA TAPADA – PB, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE NOMEAR** os novos Conselheiros Governamentais e ratificar os membros não Governamentais integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, Paraíba, conforme inteligência da Lei municipal 582/2016 c/c a Lei Municipal nº.: 606/2018, biênio 2024/2026:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os CONSELHEIROS, representantes do governo e da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de São José da Lagoa Tapada -PB, para o mandato de dois anos conforme dispositivo do artigo 3° da Lei Municipal nº. 582/2016 conforme descrição abaixo:

Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: Hanna Lícia Araújo de Sá
SUPLENTE: Maria Aparecida da Silva

Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Quedineide Araújo Pereira Xavir
SUPLENTE: Rejane Martins de Sousa Florêncio

Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Francisca Graziela da Silva
SUPLENTE: Maria do Socorro Lacerda de Sousa

Secretaria Municipal de Finanças:
TITULAR: Luzia Keli da Silva Coura
SUPLENTE: Carlos Antônio Moura Xavier Filho

II. Representantes da Sociedade Civil, **de Entidades Não governamentais:**
Representante dos trabalhadores:
TITULAR: Elizangela Gomes Severo
SUPLENTE: Eunice Aristides Araújo

f) Representante dos Trabalhadores do SUAS:
TITULAR: Rita Maria de Sá Martins
SUPLENTE: Francisca Sulpino de Sá

Representante dos usuários do SUAS:
TITULAR: Jaime Praxedes de Sousa
SUPLENTE: Francisca Maria de Sousa

Representante dos usuários do SUAS:
TITULAR: Raimundo Oliveira de Sousa
SUPLENTE: Marina da Silva Oliveira

Art. 2º. Fica definido conforme escolha do próprio CMAS, em reunião para escolha da mesa diretora do referido Conselho seguinte composição:

PRESIDENTE: Hanna Lícia Araújo de Sá
b) VICE PRESIDENTE: Rita Maria de Sá Martins
c) SECRETÁRIO EXECUTIVO: Raymara Soares da Silva

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

São José da Lagoa Tapada – PB, 11 de fevereiro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA DE LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:0D9B04BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20201/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025- Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de escritório de advocacia visando a defesa do Município nas ações que versam sobre a execução de convênios públicos através da competente ação para suspensão de inadimplências bem como nas demandas que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba no Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Tribunal Regional Federal da 5° Região com todas as medidas judiciais cabíveis conforme o caso, para o município de São José de Espinharas/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa ANDRE GOMES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 27.070.702/0001-06.
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com um valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
São José de Espinharas-PB, 12 de Fevereiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:48F213F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORREÊNCIA Nº 00003/2024 RETIFICAÇÃO

A Prefeita do município de São José de Espinharas torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato do resultado da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para reforma de Laboratório no município de São José de Espinharas-PB; **Onde se lê: Antônio Gomes da Costa Netto Prefeito. Leia-se: Thaise Gomes de Sousa Prefeita.**
São José de Espinharas - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:3CB8BB7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e filmagem das reuniões legislativas para atender a demanda dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 52.372.706 ALANA RAQUEL DE LIMA SILVA - R$ 30.000,00.
São José do Brejo do Cruz - PB, 12 de Fevereiro de 2025

RONALDO DANTAS SARAIVA -
Vereador Presidente

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:666C691F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO N.º 00087/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES CLÍNICO GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE MÃE VANIL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.
Rescisão/Distrato: *Por força da falta de orçamento fica rescindindo terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda do Contrato N.º 00087/2022, bem como os seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.*
Parte: Prefeitura Municipal e São José do Sabug
Partes: 12 SERVIÇOS SAUDE LTDA – ME.
São José do Sabugí, PB, **12 de Fevereiro de 2025**

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:330D0C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADAMENTE DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR)– PNAE – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R$ 9.800,00; JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R$ 294.970,00; MAXIMA A DE LIMA DANTAS - R$ 85.000,00.
São José do Sabugí - PB, 11 de Fevereiro de 2025

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:51470577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADAMENTE DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR)– PNAE – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 306 3006 2010 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS P/ A MERENDA ESCOLAR – PNAE – 96 162.526 3.3.90.30 19 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00022/2025 - 11.02.25 - JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R$ 294.970,00; CT Nº 00023/2025 - 11.02.25 - H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R$ 9.800,00; CT Nº 00024/2025 - 11.02.25 - MAXIMA A DE LIMA DANTAS - R$ 85.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:1E2985F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 502/2025

LEI MUNICIPAL N.º 502/2025.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Educador Social Voluntário, no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação e da gestão de Programas Sociais da competência de outras secretarias, destinado à contratação de trabalhadores voluntários para exercício de atividades de orientador, cuidador e ou alfabetizador.
Art. 2ºO serviço voluntário previsto nesta Lei não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, na forma da Lei Federal n.º 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.
Art. 3ºO serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Município de São Sebastião do Umbuzeiro, através da Secretaria de Educação ou outra, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.
Art. 4ºA contratação dos educadores sociais voluntários será precedida de processo seletivo simplificado com participação restrita a candidatos domiciliados no Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB).
Art. 5ºO educador social voluntário receberá bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, destinado ao ressarcimento de despesas de transporte e alimentação.
Art. 6º Os critérios de seleção, atribuições dos educadores sociais, e controle das atividades serão definidos na forma de regulamentação específica a ser editada pelo Poder Executivo.
Art. 7º Fica autorizada a criação de programação orçamentária específica para atender às despesas decorrentes do Programa que dispõe esta Lei.
§ 1º A implementação do programa mencionado no caput será financiada por meio de readequações no orçamento em vigor, priorizando a utilização de recursos disponíveis nas seguintes categorias de despesas:

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
12.361.3002.2110 - Programa Educador Social Voluntário
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
3.3.90.93.01 –Indenizações e Restituições: R$ 330.000,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.244.3015.2110 - Programa Educador Social Voluntário
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
3.3.90.93.01 – Indenizações e Restituições: R$ 90.000,00
Total do crédito especial: R$ 420.000,00

§ 2º Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo anulará as dotações do orçamento vigente, abaixo relacionadas, conforme previsto Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.3002.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE OUTRAS DESPESAS
501 - Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.18.01 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES: R$ 3.200,00
3.3.90.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: R$ 11.200,00
3.3.90.91.01 - SENTENÇAS JUDICIAIS: R$ 20.100,00
3.3.90.92.01 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: R$ 79.400,00
13.392.3013.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA: R$ 216.100,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.3015.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
3.3.90.36.01 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Física: R$ 90.000,00
Total da anulação: R$ 420.000,00

§ 3º Para fins de execução do disposto nesta Lei, as dotações orçamentárias necessárias para o Programa Educador Social Voluntário poderão ser incluídas no orçamento vigente, em caráter adicional, obedecendo às normas e procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 12 de fevereiro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:7831800B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 504/2025

LEI MUNICIPAL N.º. 504/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CRIA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte no âmbito das contratações públicas da Administração Municipal, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
§ 1º Os preceitos desta Lei aplicam-se a Administração Pública do Município.
§ 2º Considera-se âmbito local para os efeitos desta Lei o limite geográfico do Município.
§ 3º Considera-se âmbito regional para os efeitos desta Lei os municípios paraibanos integrantes do Consórcio Intermunicipal do Cariri Ocidental (CISCO) ampliado pelos Municípios fronteiriços de Arcoverde e Sertânia no Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO
Art. 2º Será observado e considerado para o enquadramento e aplicação do tratamento diferenciado e favorecido as empresas definidas no artigo 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO III
DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS
Art. 3º Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Municipal:
I – Deverá:
a) Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e assemelhados nos itens de contratação cujo valor não exceda àquela estipulado pelo inciso I do artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
b) Fixar, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte.
c) Conceder prazo para regularização de certidões fiscais e trabalhistas;
II – Poderá:
a) Exigir dos licitantes, nos certames destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) Conceder, justificadamente, prioridade de contratação às microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte sediadas no local ou regionalmente;
c) Realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte, com sede no município ou região.
Art. 4º Para a ampliação da participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes poderão estabelecer critérios para melhorar o procedimento de compra municipal, como:
I – Padronizar e divulgar as especificações de bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte adequar seus produtos e serviços;
II – Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte sediadas localmente ou na região;
III – Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias–primas existentes no local para execução, conservação e operação;
IV – Sempre que possível realizar compras de gêneros alimentícios e produtos perecíveis, preferencialmente de produtores locais ou regionais;
V – Subdividir as compras, de forma adequada ao interesse público, em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade;
VI – Elaborar planejamento de compras de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento por parte da administração pública municipal;
VII – Ter preferencialmente a alimentação fornecida ou contratada com cardápio padronizado e balanceado com produtos cultivados no Município ou região;
VIII – Dar a mais ampla divulgação aos editais, preferencialmente por meio digital, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) para divulgação em seus veículos de comunicação;
IX – Instituir e manter cadastro próprio atualizado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
X – Definir, até o primeiro trimestre de cada exercício financeiro, a meta anual de participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte nas compras do Município.
Art. 5º Não se aplicam os benefícios previstos no artigo 3º, incisos I e II desta Lei, quando:
I – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – Decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte, observados, no que couber, os incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
Art. 6º As microempresas (MEs) e as empresas de pequeno porte (EPPs), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado o prazo até a data da assinatura do contrato, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, mediante a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
§ 2º A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação.
§ 3º A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das infrações e sansões previstas na legislação em vigor, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V
DO EMPATE FICTO
Art. 7º Nas licitações de que trata esta Lei, configura-se o empate ficto, previsto no instrumento convocatório, a Administração dará preferência às microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte.
§ 1º Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no parágrafo 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quanto a melhor oferta válida, não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 8º A Administração Municipal, justificadamente, poderá estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Parágrafo único - A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente mais bem classificada terá adjudicado em seu favor o objeto licitado, ou seja, será pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade de mercado.

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSIVIDADE
Art. 9º A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, e sociedades cooperativas nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou outro que venha a substituí-lo.
§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor estimado pela Lei.

CAPÍTULO VII
DA EXCLUSIVDADE POR SEDE GEOGRÁFICA LOCAL OU REGIONAL

Art. 10º A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte, com sede geográfica no Município ou na região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 1º desta Lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
§ 1º Para realização de licitações exclusivas previstas no *caput*, o município deverá:
I – Possuir uma Política Pública elaborada, com metas definidas e controles de execução de ações adequadamente detalhados;
II – Amparar-se em planejamento estratégico e plano de ação, garantindo a circulação de recursos em determinada localidade, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento;
III – Realizar cadastramento prévio ou consultar em seu banco próprio, sendo possível o uso das informações da Administração Tributária do Município ou as relacionadas as licenças de funcionamento.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE COTAS

Art. 11. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil) ou outro valor que vier a substituir nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

CAPÍTULO IX
DA SUBSCONTRATAÇÃO

Art. 12. Nas licitações destinadas à contratação de obras e serviços, a Administração Municipal poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com prioridade para as sediadas local ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo dos sansões legais, determinando:
I – O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;
II – Que as microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III – Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte subcontratadas, sob pena de rescisão;
IV – Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sansões cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.
§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 3º Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante não for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente; ou for um consórcio; ou uma sociedade de propósito específico formado exclusivamente por microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte sediadas local ou regionalmente.
§ 4º A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerencialmente centralizado e pela qualidade de subcontratação.
§ 5º Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte; e consórcio composto parcialmente por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 6º São vedadas:
I – A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas pelas regras do edital;
II – A subcontratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte que estejam participando da própria licitação;
III – A subcontratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
Art. 13. Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte subcontratadas.

CAPÍTULO X
DO PROGRAMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Art. 14. Esta Lei institui o Programa de Compras Governamentais no Município, como instrumento e política pública de desenvolvimento

local e regional, com base no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e em atendimento ao disposto nesta Lei.
Parágrafo Único - As diretrizes, a coordenação e a execução do programa, serão regulamentadas por Decreto do Executivo a contar da publicação desta Lei.

CAPÍTULO XI
DO PROGRAMA DE INCENTIVO À FORMALIZAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO MUNICÍPIO

Art. 15. Esta Lei institui no Município o "Programa de Incentivo a Formalização e Geração de Renda dos Microempreendedores Individuais" com vistas a incentivar e desenvolver incentivo aos pequenos e médio produtores a teor dos direitos inerentes a Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
Parágrafo único - O Programa de que trata o *caput* é uma política pública de desenvolvimento local com base no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e em atendimento ao especificado nesta Lei.
Art. 16. As diretrizes, a coordenação e a execução do programa, serão regulamentadas por decreto do executivo a contar da publicação desta Lei.
Art.17. Os microempreendedores individuais (MEI), por ocasião da participação em edital de credenciamento exclusivo a ser lançado pelo Município, poderão se credenciar para prestação de serviços na Administração Municipal.
Art. 18. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para prestação de serviços credenciados.
Art. 19. O credenciamento não assegura o interessado o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.
Art. 20. Após execução do serviço e o encerramento do contrato com a unidade demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado.
Art. 21. O credenciamento que trata todo este Capítulo, observará o contido no artigo 79, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO XII
DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 22. A Administração Municipal deverá elaborar e divulgar, o Plano de Contratações Anual (PCA), que discriminará os respectivos processos licitatórios com benefícios para micro e pequenas empresas prestas em Lei.
Parágrafo Único - A dispensa provisória da Administração Municipal, por teor da Lei Federal deixar de dar cumprimento ao disposto neste artigo não será fundamento válido para inexecução dos termos desta Lei.
Art. 23. O Plano de Contratações Anual e os instrumentos convocatórios para os processos de licitação que prevejam o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Site Oficial da Prefeitura, nos termos do artigo 12, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII

DA CAPACITAÇÃO

Art. 24. Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Municipal deverá capacitar continuamente os agentes públicos e empregados responsáveis pelas contratações públicas e estimular órgãos e entidades públicas e privadas a participarem as microempresas (ME) e empresas de pequeno (EPP) porte visando à sua participação nos processos licitatórios.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Nos processos licitatórios regidos por esta Lei, os órgãos e entidades da Administração Municipal veicularão, sempre que possível, os instrumentos convocatórios por meio de minutas padronizadas.
Art. 26. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei, complementando, no que couber, os atos que regulam e dá aplicação a Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 12 de fevereiro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:96057501

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 505/2025

LEI MUNICIPAL N.º. 505/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO A SER PAGA AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei trata da criação da gratificação mensal para a função de agente de contratação da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único. Para fins desta Lei, entende-se agente de contratação o servidor encarregado de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º O Agente de Contratação será designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal entre servidores do quadro efetivo da Administração Municipal.
Art. 3º O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para a função de Agente de Contratação será de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Art. 4º A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de pessoal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 12 de fevereiro do ano de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:D48A4323

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 506/2025

LEI MUNICIPAL N.º. 506/2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos mensais dos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério Público, passam a viger com o acréscimo de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) sobre os valores estabelecidos nos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 315, de 02 de janeiro de 2010 e suas alterações, nos termos da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 dezembro de 2024, que altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para o exercício de 2025, nas modalidades Valor Anual por Aluno (VAAF), Valor Anual Total por Aluno (VAAT) e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação (VAAR).

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar, por decreto, os vencimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, aplicando o índice percentual divulgado por portaria interministerial do Governo Federal nos termos do artigo 16 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o artigo 212-A da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 12 de fevereiro de 2025

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:6A5B1FFE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de suprimentos e equipamento de informática. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Março de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 06 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 99416–4164.E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sapé - PB, 12 de Fevereiro de 2025

WELLYSON DO NASCIMENTO DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1BCAA709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2025 SAPÉ, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar n° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 04/2010.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o Sr(a). **FLAVIANA LIDIA SILVA DE LUNA**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Sapé.
Art. 2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação das políticas públicas, locais e territoriais, de promoção ao desenvolvimento dos pequenos negócios, com base na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n°123/2006.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Integrar e participar das atividades e ações desenvolvidas pelo Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e pelo Comitê Gestor de Compras do Município;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:41B901A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025 SAPÉ, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar n° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 04/2010.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o Sr(a). **MARILIA DA SILVA TAVARES AMORIM**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Sapé.
Art. 2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação das políticas públicas, locais e territoriais, de promoção ao desenvolvimento dos pequenos negócios, com base na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n°123/2006.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Integrar e participar das atividades e ações desenvolvidas pelo Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e pelo Comitê Gestor de Compras do Município;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:17A53D55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2025 SAPÉ, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar n° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 04/2010.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o Sr(a). **ANDERSON AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA SANTOS**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Sapé.
Art. 2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação das políticas públicas, locais e territoriais, de promoção ao desenvolvimento dos pequenos negócios, com base na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n°123/2006.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Integrar e participar das atividades e ações desenvolvidas pelo Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e pelo Comitê Gestor de Compras do Município;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:A782915F

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 012/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença de Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2123304	Adeilde Marques B. Santana	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	30/01/2025 a 01/03/2025
2091313	Wanessa Leite de França	Assistente Social	Secretaria de Desenvolvimento Social	12/01/2025 a 12/04/2025
2122585	Helder Willian Ricardo de Menezes	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	03/02/2025 a 03/03/2025

Sapé, 12 de fevereiro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:1DC6789F

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 011/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as servidoras abaixo relacionadas, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença à Gestante.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122680	Maria da Conceição V. Coelho	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Agricultura	29/01/2025 a 28/07/2025
2122865	Rayane Kelly L. Araújo	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	19/01/2025 a 19/07/2025

Sapé, 12 de fevereiro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:14AB0E13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATADO
INEXIGIBILIDADE 002/2025
CONTRATADO Nº. 029/2025
OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para prestar serviço Assessoria em Tributos Federais, para atender as necessidades do município de Serra Grande-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
CONTRATADO: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, CNPJ nº 11.083.424/0001-83
FUNDAMENTO: Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 372/2024, para o exercício no ano de 2025.
DATA DO CONTRATO: 10/01/2025
VALOR: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12/02/2025 a 12/02/2026
SERRA GRANDE-PB, 12 de fevereiro de 2025

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:9664695B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.
- Conferida a documentação por todos foram considerados válidos, habilitados e Credenciados os Seguintes participantes:
01 - CAMILO SIMÃO DA SILVA, **inscrita no CNPJ Nº 58.423.123/0001-15,** credenciada no item 01 com valor total de **R$ 208.215,00 (duzentos e oito mil e duzentos e quinze reais);**
02 - BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.632.529/0001-66, credenciada no item 02 com valor total de **R$ 208.215,00 (duzentos e oito mil e duzentos e quinze reais);**
03 - OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.429.975/0001-75, credenciada no item 03 com valor total de **R$ 208.215,00 (duzentos e oito mil e duzentos e quinze reais)**.
Tavares - PB, 12 de fevereiro de 2025**.**

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:BA04EF08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.
EMPRESAS CREDENCIADAS:
01 - CAMILO SIMÃO DA SILVA, **inscrita no CNPJ Nº 58.423.123/0001-15,** credenciada no item 01 com valor total de **R$ 208.215,00 (duzentos e oito mil e duzentos e quinze reais);**
02 - BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.632.529/0001-66, credenciada no item 02 com valor total de **R$ 208.215,00 (duzentos e oito mil e duzentos e quinze reais);**
03 - OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.429.975/0001-75, credenciada no item 03 com valor total de **R$ 208.215,00 (duzentos e oito mil e duzentos e quinze reais)**.
Tavares - PB, 12 de fevereiro de 2025**.**

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:35674AD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2025

O Prefeito do Município de Tavares-PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, Inciso IV, da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, do Processo Administrativo de procedimento auxiliar de licitação de Credenciamento nº 002/2025, aos credenciados vencedores do certame, quais sejam: 01 - CAMILO SIMÃO DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 58.423.123/0001-15, credenciada no item 01 com valor total de R$ 208.215,00 (duzentos e oito mil e duzentos e quinze reais); 02 - BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.632.529/0001-66, credenciada no item 02 com valor total de R$ 208.215,00 (duzentos e oito mil e duzentos e quinze reais); 03 - OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.429.975/0001-75, credenciada no item 03 com valor total de R$ 208.215,00 (duzentos e oito mil e duzentos e quinze reais).
Perfazendo o Valor Total de **R$ 624.645,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)**.
Tavares – PB, 12 de fevereiro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:0205C7BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2025

TERMO DE HOMOLGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2025

O Prefeito do Município de Tavares-PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, Inciso IV, da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de chamamento Público de Credenciamento n° 002/2025, Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E UDISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQES PIPAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, do Processo Administrativo de procedimento auxiliar de licitação de Credenciamento nº 002/2025, aos credenciados vencedores do certame, quais sejam: 01 - CAMILO SIMÃO DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 58.423.123/0001-15, credenciada no item 01 com valor total de R$ 208.215,00 (duzentos e oito mil e duzentos e quinze reais); 02 - BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.632.529/0001-66, credenciada no item 02 com valor total de R$ 208.215,00 (duzentos e oito mil e duzentos e quinze reais); 03 - OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.429.975/0001-75, credenciada no item 03 com valor total de R$ 208.215,00 (duzentos e oito mil e duzentos e quinze reais).
Perfazendo o Valor Total de **R$ 624.645,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)**.
Tavares – PB, 12 de fevereiro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:9A7B85F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2025
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, RELACIONADO AS RAMIFICAÇÕES DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGLOBANDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PROJETOS COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, ESTRUTURAL, COMBATE A INCÊNDIO, ENTRE OUTROS), TOPOGRAFIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E TODOS OS PROJETOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIO, COMO TAMBÉM AVALIÇÕES E PERÍCIAS ACOMPANHADOS DOS LAUDOS TÉCNICOS À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.
Uiraúna - PB, 12 de Fevereiro de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Coordenador de Licitações

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0599FB65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2025. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica no âmbito da Procuradoria Jurídica, como Procurador Adjunto do Município de Vieirópolis–PB, com o objetivo de fornecer apoio multiprofissional na área do Direito Público, abrangendo acompanhemnto e suporte jurídico em processos administrativos e judiciais de interesse do Município, entre outros. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria. de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 12/02/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica no âmbito da Procuradoria Jurídica, como Procurador Adjunto do Município de Vieirópolis–PB, com o objetivo de fornecer apoio multiprofissional na área do Direito Público, abrangendo acompanhemnto e suporte jurídico em processos administrativos e judiciais de interesse do Município, entre outros; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 36.000,00.
Vieirópolis - PB, 12 de Fevereiro de 2025

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA -
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica no âmbito da Procuradoria Jurídica, como Procurador Adjunto do Município de Vieirópolis–PB, com o objetivo de fornecer apoio multiprofissional na área do Direito Público, abrangendo acompanhemnto e suporte jurídico em processos administrativos e judiciais de interesse do Município, entre outros. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.300 Secretaria de Adm e Planejamento 04 122 2003 2007 MANT DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 20.400 Secretaria de Finanças 04 123 2003 2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.700 Secretaria de Educação 12 361 2003 2021 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA 21.140 Fundo Municipal de Saude (FMSV) 10 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00023/2025 - 12.02.25 - FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:A1B81D61

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 002-2025

A prefeitura municipal, com sede na R Jeremias José do Nascimento, Centro, S/N, na cidade de Vista Serrana/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado Prefeito Constitucional, **EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS**, portador do RG n° 4.144144 SSDS/PB, e CPF n° 703.556.184-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **002/2025** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) de 21/01/2025, e no Jornal do Estado de 22/01/2025, Processo Administrativo n° 2025.033/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

A presente Ata tem por objeto o: **Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de forma de parcelada de material de limpeza, higiene e saneantes destinado as atividades das secretarias do município de Vista Serrana/PB**, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do edital de **PREGÃO Nº 002/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TRANQUILINO XAVIER GOMES – ME						
CNPJ: 40.656.717/0001-00						
ENDEREÇO: SIT PE DE SERROTE, AREA RURAL, CEP 58710-000, VISTA SERRANA/PB.						
REPRESENTANTE: TRANQUILINO XAVIER GOMES						
E-MAIL: tranquilinoxaviergomes@gmail.com TEL.: (83) 9-8160-8844						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
001	MCIDO MURI TICO COMPOSI‡ÆO CIDO CLOR¡DRICO EM MEIO AQUOSO. (HCI+ H2O) PRINC¡PIO ATIVO 10,5%, FRASCO 1000 ML / AZULIN		200	UND	R$ 5,90	R$ 1.180,00
004	MLCOOL ET¡LICO PARA LIMPEZA EM GEL, COM TEOR DE NO M¡NIMO 70 GRAUS INPM, EM GEL, MASSA ESPEC¡FICA (A20GRC)0,877 G/ML, PONTO FULGOR 24 GRC, EMBALADO EM FRASCO 500 ML, AUTORIZA‡ÆO DE FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, LOTE DO PRODUTO, VALIDADE DE 3 ANOS / POLUX		75	UND	R$ 8,45	R$ 633,75
006	BALDE PL STICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE,NÆO RECICLADO, AT¢XICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA £NICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PL STICO REFOR‡ADO, COM AL‡A EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAV,S DE ETIQUETA CONTENDO INFORMA‡ÃES NECESS RIAS. / PRIMA VERA		120	UND	R$ 14,45	R$ 1.734,00
0012	COPO DESCART VEL PARA CAF, COM CAPACIDADE M¡NIMA DE 50ML,		550	PC	R$ 1,48	R$ 814,00
	FABRICADO EM POLIPROPILENO AT¢XICO, NA COR BRANCA, RESISTENTE, PESANDO NO M¡NIMO 75G CADA CENTO, COPOS ACONDICIONADOS EM MANGA PL STICA COM 100 UNIDADES E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÆO CONTENDO 50 CENTOS. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA T,CNICA 14865/2002 DA ABNT / TOTALPLAST					
0013	CREME DENTAL COM FL£OR, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS, TUBO DE PL STICO. / COUGATE		220	UND	R$ 4,79	R$ 1.053,80
0014	DESINFETANTE L¡QUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PL STICO RECICL VEL, COM TAMPA ROSQUE VEL, CONTENDO 2 LITROS. COMPOSI‡ÆO: PRINC¡PIO ATIVO: CLORETO DE N-DECIL DIMETIL AM“NIO 0,35%, EMULSIFICANTE, SOLVENTE, ESS¯NCIA, CORANTE E VE¡CULO. DEVER CONSTAR EM SUA EMBALAGEM N£MERO DO LOTE, DATA DE FABRICA‡ÆO, VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, N£MERO DA AUTORIZA‡ÆO DE FUNCIONAMENTO, RESPONS VEL QU¡MICO E SEU RESPECTIVO CRQ, TELEFONE DO CEATOX.QUANTO … ROTULAGEM, ESTA DEVER ATENDER TODAS AS INFORMA‡ÃES EXIGIDAS POR LEI E APRESENTAR NOTIFICA‡ÆO JUNTO A AG¯NCIA NACIONAL DE VIGILƑNCIA SANIT RIA. / FLORESTA DA SERRA		2.000	UND	R$ 7,49	R$ 14.980,00
0016	DETERGENTE L¡QUIDO NEUTRO PARA LOU‡A, EM FRASCO PL STICO DE 500 ML. COMPOSI‡ÆO: TENSOATIVOS ANI“NICOS, GLICERINA COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, 5-CLORO -2 METIL ISOTIAZOLINONA 3, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME, GUA E VE¡CULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO S¢DIO. CONT,M TENSOATIVO BIODEGRAD VEL. O PRODUTO DEVER SER TESTADO POR DERMATOLOGISTAS. DEVER CONSTAR NO R¢TULO DADOS DE IDENTIFICA‡ÆO DO FABRICANTE, INSTRU‡ÃES DE USO, E TELEFONE DO SAC. QUANTO … ROTULAGEM, ESTA DEVER ATENDER TODAS AS INFORMA‡ÃES EXIGIDAS POR LEI E APRESENTAR NOTIFICA‡ÆO JUNTO A AG¯NCIA NACIONAL DE VIGILƑNCIA SANIT RIA. / GUARANI		2.500	UND	R$ 2,19	R$ 5.475,00
0017	DETERGENTE L¡QUIDO NEUTRO PARA PISO, EM GALÆO PL STICO DE 5L. DEVERÆO CONSTAR NO R¢TULO DADOS DE IDENTIFICA‡ÆO DO FABRICANTE E INSTRU‡ÃES DE USO. QUANTO … ROTULAGEM, ESTA DEVER ATENDER TODAS AS INFORMA‡ÃES EXIGIDAS POR		400	UND	R$ 9,49	R$ 3.796,00
	LEI E APRESENTAR NOTIFICA‡ÆO JUNTO A AG¯NCIA NACIONAL DE VIGILƑNCIA SANIT RIA. / GUARANI					
0021	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÆO FLANELADO, NA COR LARANJA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM. / SANTA CLARA		250	UND	R$ 0,98	R$ 245,00
0029	LUSTRA M¢VEIS ACONDICIONADO EM FRASCO PL STICO DE 500ML. CONSTANDO AS SEGUINTES INFORMA‡ÃES NO R¢TULO: MODO DE USAR, PRECAU‡ÃES E CUIDADOS E O N£MERO DO TELEFONE DO CENTRO DE ASSIST¯NCIA TOXICOL¢GICA. COMPOSI‡ÆO QU¡MICA: POL¡MERO ACR¡LICO, CERA DE CARNA£BA, AGENTE DE POL¡MERO, EMULSIFICANTE, NONILFENOL ETOXILADO, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRƑNCIA, SEQ• ESTRASTE, ALCALINIZASTE, CONSERVANTE E VE¡CULO. / POLUX		55	UND	R$ 8,15	R$ 448,25
0032	P PARA LIXO, COM BASE PL STICA, DIMENSÃES APROXIMADAS, LARGURA 24 CM X COMPRIMENTO 22CM XALTURA 8,5CM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1 MT. DEVER CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICA‡ÆO FABRICANTE E MARCA / PRIMAVERA		100	UND	R$ 6,99	R$ 699,00
0033	PALITOS ROLI‡OS DE MADEIRA,COM PONTA PARA LIMPEZA DE DENTES EMBALDO EM CAIXAS CONTENDO 100 A 200 PALITOS EM CADA CAIXA / BILA		200	CX	R$ 0,99	R$ 198,00
0034	PANO CONFECCIONADO EM TECIDO DE 100% ALGODÆO, ALVEJADO UNIFORMEMENTE, TAMANHO APROXIMADO 75 X 45 CM, COSTURADO/FECHADO TIPO SACO, ESTERILIZADO E LIVRE DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZA E CONTAMINA‡ÆO. / BESSA		500	UND	R$ 3,75	R$ 1.875,00
0036	PAPEL HIGI¯NICO BRANCO, EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO, FOLHA SIMPLES, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÆO RECICLADO) EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA		2.500	PC	R$ 3,99	R$ 9.975,00

	SUPERIOR A 82,8% CONFORME ABNT NBR NM-ISSO 2470, PINTAS INFERIOR A 17 MM2/M2 CONFORME NBR 8259:2002 E CONFORME NBR 15134:2007 ÖNDICE DE MACIEZ 10,7 N.M/G E TEMPO DE ABSOR‡ÆO 4,3. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 4 ROLOS CADA,. OS PACOTES DEVERAM CONSTAR INFORMA‡ÃES DO FABRICANTE, MARCA ESPECIFICA‡ÄES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSI‡ÆO, AS MESMAS				

	DEVEM ESTAR IMPRESSA NA FORMA LEG¡VEL / FOFEX				
0039	RODO COM BASE DE ALUM¡NIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 58CM X 3CM X 3CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, COM SUPORTE DE ROSCA PL STICO REBITADO, CABO DE MADEIRA PINNUS PLASTIFICADO, COM ROSCA PL STICA NA PONTEIRA. / BOMDAGUA	180	UND	R$ 8,89	R$ 1.600,20
0040	SABÆO EM PEDRA, GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS DE 1¦ QUALIDADE, EMBALAGEM EM PACOTES COM 5 UNIDADES CADA. COMPOSI‡ÆO: SEBO BOVINO, HIDR¢XIDO DE S¢DIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ¢PTICO, GUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. / DAS NEVES	600	PC	R$ 8,99	R$ 5.394,00
0042	SABONETE COMPOSI‡ÆO: SEOBATO DE S¢DIO, TOCOCEROL, PALMISTATO DES¢DIO, PROTE¡NA DE AM˜NDOA DOCE ¢LEO DE AZEITE DE OLIVA, ¢LEO DEGLICERINA, ¢LEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, COCOATO DE S¢DIO,CARBONATODE S¢DIO, MANTEIGA DE CACAU, COM ¢LEOS AROM TICOS E HIDRATANTESPARA A PELE, TABLETE DE 90 GRAMAS / EVEN	150	UND	R$ 1,99	R$ 298,50
0043	SABONETE L¡QUIDO PRONTO USO, PARA LIMPEZA DAS MÆOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PL STICO PARA 1000ML. DEVER CONSTAR NO R¢TULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICA‡ÆO DO FABRICANTE, MODOS DE UTILIZA‡ÆO, INSTRU‡ÃES PARA INSTALA‡ÆO DO PRODUTO, C¢DIGO DE BARRAS, N˜PAR˜ DA AUTORIZA‡ÆO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, QU¡MICO RESPONS VEL E SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, N˜PAR˜ DO LOTE E DATA DE FABRICA‡ÆO. / FORLUZ	250	UND	R$ 12,85	R$ 3.212,50
0044	TOALHA DE PAPEL FOLHA SIMPLES INTERFOLHADA DE 3 DOBRAS. PACOTE COM 250 FOLHAS. 100% DE FIBRAS CELUL¢SICAS VIRGENS SEM FRAGRƑNCIAS E IMPUREZAS. ABSORVENTE, INTERFOLHADO, GOFRADO PARA USO EM DISPENSER. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICA‡ÄES DO INMETRO EM RELA‡ÆO … LARGURA E COMPRIMENTO E DEMAIS OBRIGATORIEDADE DO C¢DIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. MEDIDAS DE 23 CM DE LARGURA, 27 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIA‡ÆO DIMENSIONAL DE + OU ? 1 CM. TIPO DE FOLHA: SIMPLES COM 03 DOBRAS EM FORMA DE Z E UMA DOBRA NA PONTA PARA SEGURAR O PAPEL. COR: BRANCA PACOTE COM DUAS UNIDADES /	200	PC	R$ 4,89	R$ 978,00

	COQUETEL				
0045	VASSOURA DE NYLON, CORPO DE PL STICO RESISTENTE E CABO EM MADEIRA LIXADA, PONTAS ARREDONDADAS, ISENTA DE N¢S,COMPRIMENTO DAS CERDAS 10CM / VO MINA	180	UND	R$ 6,99	R$ 1.258,20
0048	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM COM 200 UND / COQUETEL	100	PC	R$ 2,71	R$ 271,00
VALOR TOTAL:					**R$ 56.119,20**

A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
01, 04, 06, 012, 013, 014, 016, 017, 021, 029, 032, 033, 034, 036, 039, 040, 042, 043, 044, 045, 048.	TRANQUILINO XAVIER GOMES – ME

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal, Rua Jeremias Jose do Nascimento, S/N, Centro, na cidade de Vista Serrana inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.151.598/0001-94, em horário de expediente (07:00 ás 13:00horas) e dias uteis.**
Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) UM ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

Registro do Fornecedor Será Cancelado Quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
– For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
- for por ordem judicial.
A presente Ata será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **0 4 / 0 1 / 2 0 2 5**.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contratante

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana-PB, 12 de fevereiro de 2025.

EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

TRANQUILINO GOMES XAVIER – ME
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:C583262F

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP 002-2025

A prefeitura municipal, com sede na R Jeremias José do Nascimento, Centro, S/N, na cidade de Vista Serrana/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado Prefeito Constitucional, **EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS**, portador do RG n° 4.144144 SSDS/PB, e CPF n° 703.556.184-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **002/2025** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) de 21/01/2025, e no Jornal do Estado de 22/01/2025, Processo Administrativo n° 2025.033/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

A presente Ata tem por objeto o: **Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de forma de parcelada de material de limpeza, higiene e saneantes destinado as atividades das secretarias do município de Vista Serrana/PB**, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do edital de **PREGÃO Nº 002/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FRIGOGARCIA COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA.-ME (FRIGO GARCIA)						
CNPJ: 20.334.890/0001-85						
ENDEREÇO: R ABILIO GARCIA DE ARAUJO, 42, CENTRO, CEP 58710-000, VISTA SERRANA/PB.						
REPRESENTANTE: JOSE GARCIA PEREIRA						
E-MAIL: josegarciapereira1010@gmail.com TEL.: (83) 98138-3431						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
002	MGUA SANIT RIA, EM FRASCO BRANCO RESISTENTE, CONTENDO 1000 ML, TAMPA COM ROSCA. COMPOSI‡ÆO: HIPOCLORITO DE S¢DIO, CARBONATO DE S¢DIO E MGUA DESMINERIZADA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%. QUANTO … ROTULAGEM, ESTA DEVER ATENDER TODAS AS INFORMA‡ÃES EXIGIDAS POR LEI E APRESENTAR NOTIFICA‡ÆO JUNTO A AG¯NCIA NACIONAL DE VIGILFNCIA SANIT RIA. / TUBARAO		2.100	LT	R$ 2,27	R$ 4.767,00
003	MLCOOL 1 LITRO REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDE¡DOS, 92,8 INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, NÆO INCLUINDO DESINFEC‡ÆO E SEM ADI‡ÆO DE DESNATURANTE. CONSTAR NO ROTULO INFORMA‡ÃES DO PRODUTO, FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICA‡ÆO E VALIDADE, NUMERO DO INOR. / DELTA		75	UND	R$ 11,88	R$ 891,00
005	AMACIANTE DE ROUPAS, CONCENTRADO, A BASE DE		220	UND	R4 7,49	R$ 1.647,80

	QUARTEN RIO DE AM“NIO. GALÆO 2L LITROS. / SONHO				
007	CERA ALTO BRILHO INTENSO,	300	UND	R$ 5,47	R$ 1.641,00

	COMPOSI‡ÆO EMULSÆO DE CERAS NATURAIS,RESINA LCALI-SOL£VEL, PRESERVASTE, FRAGRƑNCIA E GUA, INCOLOR, L¡QUIDA,TAMPA COM LACRE DEVIDAMENTE ROTULADO, C/ ESPECIFICA‡ÆO DO CONTE£DO, CAPACIDADE 750 BTU / URCA				
008	CLORO PARA PURIFICA‡ÆO DE AGUA / CLORITO	55	LT	R$ 1,46	R$ 80,30
009	COPO DESCART VEL PARA GUA COM CAPACIDADE M¡NIMA DE 180ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO AT¢XICO, 100% RESINA VIRGEM, NA COR BRANCA. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA T,CNICA 14865/2002 DA ABNT / CRISTAL COPOS	330	PC	R$ 3,48	R$ 1.148,40
0010	COPO DESCART VEL PARA GUA COM CAPACIDADE M¡NIMA DE 200ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO AT¢XICO, 100% RESINA VIRGEM, NA COR BRANCA,. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA T,CNICA 14865/2002 DA ABNT, / CRISTAL COPOS	330	PC	R$ 6,09	R$ 2.009,70
0011	COPO DESCART VEL PARA GUA COM CAPACIDADE M¡NIMA DE 100ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO AT¢XICO, 100% RESINA VIRGEM, NA COR BRANCA,. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA T,CNICA 14865/2002 DA ABNT / CRISTAL COPOS	300	PC	R$ 2,19	R$ 657,00
0015	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 290G, TAMPA COM LACRE DE SEGURAN‡A, FRAGRƑNCIA LAVANDA. NA EMBALAGEM DEVERÆO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, BEM COMO SAC E DADOS DO CEATOX. COMPOSI‡ÆO QU¡MICA: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AM“NIO, ALCOOL ET¡LICO, PROPELENTE E FRAGRƑNCIA. / KELLDRIN	95	UND	R$ 12,89	R$ 1.224,55
0018	ESPONJA DE A‡O INOX ESPECIALMENTE PARA DAR BRILHO EM ALUM¡NIO . / BRILUX	500	PC	R$ 0,59	R$ 295,00
0019	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINT,TICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS 110MM X 75MM X 23MM, EMBALADA EM PACOTE PL STICO CONTENDO 3 UNIDADES, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMA‡ÄES SOBRE O PRODUTO. / ASSOLAN	250	UND	R$ 2,99	R$ 747,50
0020	FILME DE PVC FLEX¡VEL (ESTIC VEL),TRANSPARENTE,RESISTENT E,IMPERME VEL, AT¢XICO INODORO, PR¢PRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM DADOS DE IDENTIFICA‡ÆO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICA‡ÆO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: ROLO DE 30 METROS / PLATSY	100	RL	R$ 2,49	R$ 249,00

022	F¢SFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POT SSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMA‡ÄES SOBRE O PRODUTO. / ARGO	100	MÇO	R$ 0,98	R$ 98,00
0023	HASTES FLEX¡VEIS COTONETES, INQUEBR VEIS, COM PONTAS DE ALGODÆO QUE NAO SOLTEM FIAPOS, ANTIGERME, / COTON	350	CX	R$ 1,48	R$ 444,00
0024	INSETICIDA AEROSOL FRASCO COM 300ML. COMPOSI‡ÆO: INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE EMULSIFICANTE, VEICULO E PROPELENTE. NO R¢TULO, INFORMA‡ÄES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICA‡ÆO NA ANVISA. / SBP	100	UND	R$ 9,50	R$ 950,00
0025	LIMPA ALUM¡NIO, FRASCO PL STICO DE 500ML, PARA USO DIRETO, COMPOSI‡ÆO: TENSOATIVO ANI“NICO, BIODEGRAD VEL, CIDO SULF“NICO, CORANTE E GUA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMA‡ÄES SOBRE O PRODUTO.QUANTO … ROTULAGEM, ESTA DEVER ATENDER TODAS AS INFORMA‡ÄES EXIGIDAS POR LEI E APRESENTAR NOTIFICA‡ÆO JUNTO A AG¯NCIA NACIONAL DE VIGILƑNCIA SANIT RIA / BRILHOTEX	300	UND	R$ 1,48	R$ 444,00
0027	LIMPA VIDROS ACONDICIONADO EM FRASCO PL STICO DE 500ML, CONSTANDO AS SEGUINTES INFORMA‡ÄES DO R¢TULO: INSTRU‡ÆO DE USO, PRECAU‡ÄES E CUIDADOS E O N£MERO DO TELEFONE DO CENTRO DE ASSIST¯NCIA TOXICOL¢GICA. COMPOSI‡ÆO QU¡MICA: DODECIL BENZENO SULFONATO DE S¢DIO, UMECTANTE, ESTABILIZANTE, SOLVENTE, CORANTE, BUTILGLICOL, SEQUESTRANTE E VE¡CULO / VIDREX	180	UND	R$ 5,98	R$ 1.076,40
0028	LIMPADOR MULTI USO, INSTANTƑNEO, EMBALAGEM PL STICA DE 500ML COM BICO DOSADOR. DEVER CONSTAR NO R¢TULO DO PRODUTO: INDICA‡ÄES DE UTILIZA‡ÆO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAU‡ÄES, TELEFONE DO SAC, RESPONS VEL T,CNICO E RESPECTIVO CRQ, N£ MERO DO LOTE E VALIDADE, COMPOSI‡ÆO: TENSO ATIVO ANI“NICO, TENSIOATIVO NÆO I“NICO, SOLVENTES, GUA, SEQ• ESTRASTE, ALCALINIZASTE E FRAGRƑNCIA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFONATO DE S¢DIO. / LIMPOL	1.000	UND	R$ 5,20	R$ 5.200,00
0035	PAPEL ALUM¡NIO, ACONDICIONADO EM ROLOS MEDINDO 30 CM X 7,5M. / PARANÁ	100	RL	R$ 4,48	R$ 448,00
0037	PEDRA SANIT RIA COM A‡ÆO	200	UND	R$ 1,48	R$ 296,00

	AROMATIZANTE DE AMBIENTES PARA USO DOMICILIAR, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACˆ DE 35GR, COM SUPORTE PL STICO. COMPOSI‡ÆO: PARA DICLOROBENZENO, FRAGRƑNCIA E CORANTE, PODENDO CONTER: C1 67405, C1 45170, C1113. DEVER CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICA‡ÆO DO FABRICANTE, COMPOSI‡ÆO, PRECAU‡ÄES, PRIMEIROS SOCORROS, MODO DE USAR, DATA DE FABRICA‡ÆO, N£MERO DO LOTE E VALIDADE. / PATO				
0038	QUEROSENE EMBAL. 900 ML - QUEROSENE, APLICA‡ÆO: USADO NA REMO‡ÆO DE MANCHAS, NO PISO, NA LIMPEZA DE FOGÄES, AUXILIA NA LIMPEZA DE TAPETES E CARPETES, NA LAVAGEM DE AUTOM¢VEIS E EM USO DOM,STICO EM GERAL. , COMPOSI‡ÆO: 100% HIDROCARBONETO ALIF TICO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINIST,RIO DA SA£DE. EMBALAGEM COM 900ML, COM DADOS DO FABRICANTE,DATA DE FABRICA‡ÆO E PRAZO DE VALIDADE M¡NIMA DE 5 MESES. - / LIDER	50	UND	R$ 13,79	R$ 689,50
0041	SABÆO EM P¢ DE 1000GRS, COM AMACIANTE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO, CERTIFICADA COM GARANTIA DE QUE FOI PRODUZIDA COM MATERIAL QUE GARANTA O RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E AOS TRABALHADORES. COMPOSI‡ÆO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE S¢DIO LINEAR, CARBONATO DE S¢DIO, TRIPO LIFOSFATO DE S¢DIO, SULFATO DE S¢DIO, SILICATO DE S¢DIO, 4,4? BIS (2? SUFOESTIRIL BIFENEIL DISS¢DICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CMC,	800	UND	R$ 4,99	R$ 3.992,00

	PERFUME E GUA. CONT,M: TENSOATIVO BIODEGRAD VEL. / OMO				
0046	VELA DE PARAFINA N`PAR` 5 CAIXA COM 8 UNIDADES / VIDA LUZ	100	PC	R$ 4,49	R$ 449,00
0047	ALGODAO HIDROFILO EM BOLINHAS PACOTE COM 50G / NEVOA	100	PC	R$ 2,19	R$ 219,00
VALOR TOTAL:					**R$ 29.531,65**

A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
02, 03, 05, 07, 08, 09, 010, 011, 015, 018, 019, 020,	FRIGO GARCIA COMERCIO VAREJISTA DE
022, 023, 024, 025, 027, 028, 035, 037, 038, 041, 046, 047.	CARNES LTDA – ME

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal, Rua Jeremias Jose do Nascimento, S/N, Centro, na cidade de Vista Serrana inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.151.598/0001-94, em horário de expediente (07:00 ás 13:00horas) e dias uteis.**
Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) UM ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

Registro do Fornecedor Será Cancelado Quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
– For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
- for por ordem judicial.

A presente Ata será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **04/02/2025**.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contratante

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana-PB, 12 de fevereiro de 2025.

EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRIGO GARCIA COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA – ME
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:35A1E8F8

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP 003-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025

A prefeitura municipal, com sede na R Jeremias José do Nascimento, Centro, S/N, na cidade de Vista Serrana/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado Prefeito Constitucional, **EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS**, portador do RG n° 4.144144 SSDS/PB, e CPF n° 703.556.184-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **003/2025** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), e no Jornal do Estado de 22/01/2025, Processo Administrativo n° 2025.024/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de forma de parcelada aquisição de frutas e verduras(hortifrut)destinado as atividades de todas as secretarias do município de Vista Serrana/PB, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do edital de PREGÃO Nº 003/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANA CLARA GOMES DE ARAÚJO – ME						
CNPJ: 58.515.162/0001-42						
ENDEREÇO: SIT ALTO DO DESTERRO, S/N, ZONA RURAL						
REPRESENTANTE: ANA CLARA GOMES DE ARAÚJO						
E-MAIL: gomes.anaa126@gmail.com TEL.: (83) 98117-1531						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
001	ABACAXI 1ª QUALIDADE / PROPRIA		2.500	UN	R$ 4,09	R$ 10.225,00
002	ALFAÇE 1ª QUALIDADE / PROPRIA		2.000	PE	R$ 0,99	R$ 1980,00
003	BANANA PRATA 1ª QUALIDADE / PROPRIA		8.000	UN	R$ 0,70	R$ 5.600,00
004	BATATA DOCE 1 QUALIDADE / PROPRIA		2.000	KG	R$ 1,38	R$ 2.760,00
005	BATATA INGLESA 1 QUALIDADE / PROPRIA		2.000	KG	R$ 3,20	R$ 6.400,00
006	BETERRABA 1 QUALIDADE / PROPRIA		200	KG	R$ 3,20	R$ 640,00
007	CEBOLA BRANCA 1 QUALIDADE / PROPRIA		2.000	KG	R$ 3,20	R$ 6.600,00
008	CENOURA 1 QUALIDADE / PROPRIA		1.300	KG	R$ 6,00	R$ 7.800,00
009	CHUCHU 1 QUALIDADE / PROPRIA		400	UN	R$ 1,25	R$ 500,00
010	COENTRO 1 QUALIDADE / PROPRIA		2.000	MLH	R$ 2,00	R$ 4.000,00
011	GOIABA VERMELHA 1 QUALIDADE / PROPRIA		1.000	KG	R$ 4,49	R$ 4.000,00
012	LARANJA 1 QUALIDADE / PROPRIA		2.000	UN	R$ 0,40	R$ 800,00
013	JERIMUM 1 QUALIDADE / PROPRIA		600	KG	R$ 3,50	R$ 2.100,00
014	MAMÃO FORMOSA 1 QUALIDADE / PROPRIA		1.200	KG	R$ 2,37	R$ 2.844,00
015	MANGA TOMY 1 QUALIDADE / PROPRIA		3.500	KG	R$ 2,75	R$ 9.625,00
016	MARACUJA 1 QUALIDADE / PROPRIA		5.000	KG	R$ 9,00	R$ 45.000,00
017	MELANCIA 1 QUALIDADE / PROPRIA		5.000	KG	R$ 2,00	R$ 10.000,00
018	MAÇA NACIONAL / PROPRIA		3.000	UN	R$ 1,50	R$ 4.500,00
019	MELÃO 1 QUALIDADE / PROPRIA		400	KG	R$ 4,39	R$ 1.756,00
020	PIMENTÃO 1 QUALIDADE / PROPRIA		2.000	UN	R$ 1,39	R$ 2.780,00
021	REPOLHO VERDE 1 QUALIDADE / PROPRIA		100	KG	R$ 3,30	R$ 330,00
022	TOMATE 1 QUALIDADE / PROPRIA		2.000	KG	R$ 5,00	R$ 10.000,00
023	UVA PASSA 1 QUALIDADE / PROPRIA		65	KG	R$ 9,00	R$ 4.800,00
024	CEBOLA VERMELHA 1 QUALIDADE / PROPRIA		1.500	KG	R$ 3,20	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL:						**146.115,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 15- 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 – 24.	ANA CLARA GOMES DE ARAUJO – ME.

3.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**, no endereço: Centro Administrativo Integrado, em horário de expediente de Seg à Sexta-Feira das 7h ÀS 13h dias uteis.
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) UM ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **06/02/2025.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contratar.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana/PB, 11 de fevereiro de 2025.

EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ANA CLARA GOMES DE ARAUJO – ME
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:044170FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA 039 2025

DISPENSA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÌPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **13 a 17 de fevereiro de 2025, cotação adicional de propostas de preços** para a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.
Os interessados deverão protocolar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado ou pelo e-mail: licitacao@quixaba.pb.gov.br até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.
Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 12 de fevereiro de 2025.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Item	Descrição dos produtos	Unid	Quant	Valor Unit R$	Valor Total R$
	Arquivo morto em plástico polionda	UND	100		
	Apontador lápis de plástico	UND	1000		
	Borracha ponteira, pacote com 100 und	PCT	10		
	Bastão de cola quente 7mm	UND	100		
	Caderno brochurão capa dura, 96 folhas, grande	UND	480		
	Caderno brochura capa dura, 96 folhas, grande	UND	150		
	Caneta esferográfica azul, 1.0, caixa com 50 und	CAIXA	30		
	Caneta esferográfica preta, 1.0, caixa com 50 unid	CAIXA	30		
	Cartolina comum, cores variadas	FOLHA	200		
	Clips 2/0 caixa com 100 unid	CAIXA	50		
	Clips 6/0 caixa com 50 unid	CAIXA	50		
	Cola branca 90 gramas	UND	200		
	Cola de isopor 90g	UND	50		
	Corretivo fita 12 m de comprimento, 5mm de largura	UND	20		
	Envelope branco padronizado para correspondência	UND	800		
	Envelope branco A4	UND	800		
	Envelope branco 1/4	UND	200		
	Estilete com cabo feito em plástico, lâmina de 18mm de largura com trava de segurança	UND	10		
	Eva comum 48x60	UND	80		
	Fita adesiva crepe fina 12mmx25m	UND	30		
	Fita adesiva crepe larga 50mx50mm	UND	20		
	Fita adesiva transparente larga 50mm(larga)	UND	50		
	Fita corretiva	UND	10		
	Giz de cera encapados	UND	320		
	Grampeador metálico para 30 folhas	UND	10		
	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 unid	CAIXA	80		
	Lápis de cor em madeira, grande, com 12 cores	CAIXA	270		
	Lápis grafite em madeira, cilíndricos com envoltório de grafite inteiriço sem emendas, medindo 7x175mm	UND	1000		
	Lápis hidrocor ponta grossa, com 12 cores	CAIXA	100		
	Lápis marca texto diversas cores	CAIXA	20		
	Marcador para quadro branco recarregável, azul	UND	100		
	Marcador para quadro branco recarregável, preto	UND	100		

	Marcador para quadro branco recarregável, vermelho	UND	100		
	Massa de modelar 180 gramas com 12 cores	CAIXA	300		
	Papel 40 kg tamanho 96x66	FOLHA	100		
	Papel cartão	CAIXA	30		
	Papel crepom cores variadas	FOLHA	100		
	Papel fotográfico 150 gr, A4, pacote com 20 folhas	PCT	30		
	Papel fotográfico adesivo 150gr, A4, pacote com 20 folhas	PCT	60		
	Papel sulfite A4, 75 gr, branco, resma com 500 folhas	RESMA	300		
	Papel Ofício A4 C/500FLS 75GM2	CAIXA	30		
	Pasta arquivo tipo AZ em polipropileno lombo largo	UND	80		
	Pasta catálogo plástica tamanho ofício com 100 sacos	UND	40		
	Pasta plástica com aba e elástico tamanho ofício	UND	200		
	Pasta plástica com aba e elástico tamanho ofício, lombada 40mm	UND	50		
	Pasta L transparente A4	UND	200		
	Pistola de cola quente 7mm	UND	05		
	Pincel redondo N8	UND	100		
	Régua plástica 30 cm	UND	200		
	Tesoura escolar sem ponta	UND	400		
	Tinta guache, caixa com 6 cores	CAIXA	200		
	Transferidor 180 graus	UND	200		

2.2 Os produtos aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3- Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
Todas as alterações do contrato social.
Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1 A Contratada deverá entregar os itens em até 2 dias úteis, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado conforme realização do fornecimento, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:05B1486D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL PSS 001/2025 - SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 001/2025
EDITAL 004/2025
RESULTADO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, que objetiva a contratação por tempo determinado para as funções na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 24 de janeiro do ano de 2025 e suas alterações posteriores:

Função: Médico Especialista em Cardiologia – FTSNE (Código 001)			
Ordem	**NOME:**	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
01ª	Renan Figueiredo de Freitas	CPF: 064.938.674 – 44	48,10 (Classificado)

Função: Cirurgião Dentista (Traumato-Buco-Maxilo-Facial – CEO (Código 003)			
Ordem	**NOME:**	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
01ª	Itamar da Silva Nunes	CPF: 092.361.454 - 00	73,82 (Classificado)
02ª	Rafael Mendes da Silva	CPF: 107.894.454 - 76	60,50 (Classificado)

Função: Cirurgião Odontopediatra – CEO (Código 004)			
Ordem	**NOME:**	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
01ª	Laryssa Barros da Silva	CPF: 705.558.374 - 83	58,44 (Classificado)

Função: Psicólogo – Clínico (Código 005)			
Ordem	**NOME:**	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
01ª	Sarah Idalina Medeiros Braz	CPF: 117.704.424 - 21	53,36 (Classificado)

Função: Técnico de Enfermagem PSF (Código 006)			
Ordem	**NOME:**	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
01ª	Maria Sandra da Silva	CPF: 087.808.244 - 12	80,60 (Classificado)

São João do Tigre (PB), em 12 de fevereiro do ano de 2025.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:6CAF931D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00001/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00001/2025-01

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CICERO MENDES MEIRA**
CNPJ nº 24.054.291/0001-69
ROD BR 230, KM 482, SN – TERREOVIZINHO A CASA DE SHOW IMPERIO
ZONA RURAL - MARIZOPOLIS - PB - 58819–000
(83) 8119-8239

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	FEDERAL	LITRO	80000	6,08	486.400,00
2	ÓLEO DIESEL BS 500	FEDERAL	LITRO	70000	5,98	418.600,00
				Total:		905.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 31 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO*** Prefeito Pelo Contratado ***CICERO MENDES MEIRA***

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:1398D4F3

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00001/2025-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00001/2025-02

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA**
CNPJ nº 45.698.047/0001-09
R CONEGO JOSE VIANA, 56 – TERREOA
ESTACAO - SOUSA - PB - 58807–320
(83) 91141135 - Milton de Assis
postofreidamiaosp3@hotmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	ÓLEO DIESEL BS 10	PETROBRAS	LITRO	100000	5,98	598.000,00
					Total:	598.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 31 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO*** Prefeito Pelo Contratado ***POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA***

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:082B3227

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00002/2025

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de água adicionada de sais, para atender as demandas da Administração Pública Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de água adicionada de sais, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **FRANCISCO VIANA ARAUJO JUNIOR**
CNPJ nº 42.741.696/0001-57
R CAPITAO MANOEL DE ARAUJO, 32 – ********
CENTRO - SAO JOSE DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 8187-8611
juniorviana9877@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Água adicionada de sais em garrafão de 20 litros: água adicionada de sais minerais, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição) envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na	ÁGUAS DO SERTÃO	Garrafão	7500	7,00	52.500,00

	legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados análise e selo oficial de controle.					
				Total:		52.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 31 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante ***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO*** Prefeito Pelo Contratado ***FRANCISCO VIANA ARAUJO JUNIOR***

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:D7593B43

